



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO FINAL

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 (PLN nº 09, DE 2013-CN)

ÍNDICE

RELATÓRIO.....	2
APRESENTAÇÃO GERAL	2
I – VISÃO GERAL DO SUBSTITUTIVO AO PLOA 2014 E QUADROS COMPARATIVOS.....	3
II – CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	5
III – METAS FISCAIS.....	6
IV – PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO.....	10
V – COMPATIBILIDADE DO PROJETO E DAS EMENDAS COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.....	12
1. SAÚDE - CUMPRIMENTO DA EC Nº 29/2000.....	12
2. EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	14
3. CUMPRIMENTO DA “REGRA DE OURO”	16
VI – TÓPICOS ESPECIAIS	16
1. ALTERAÇÕES DE GASTOS COM PESSOAL – ANEXO V e VOLUME VII	16
2. INVESTIMENTOS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO E PAC	19
3. OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES	20
4. ABERTURA DE CRÉDITOS POR DECRETO AUTORIZADAS NO TEXTO DA LEI	21
5. LEI KANDIR E FOMENTO ÀS EXPORTAÇÕES	23
6. EMENDAS DE RELATOR GERAL.....	23
7. PARECERES ÀS EMENDAS.....	25
VOTO	26
8. DEMONSTRATIVOS SINTÉTICOS	27



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Relatório Geral sobre o Projeto de Lei nº 09, de 2013 – CN, que “*estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2014*”.

RELATOR–GERAL: Deputado MIGUEL CORRÊA

RELATÓRIO

Em atendimento ao disposto na Resolução nº 1, de 2006-CN, submetemos ao plenário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) o Relatório Geral sobre o Projeto de Lei nº 09, de 2013-CN, que “*estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2014*”, enviado à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 76/2013 - CN (nº 358/2013 na origem).

Por indicação da liderança partidária e designação do ilustre Presidente desta Comissão, coube-nos a honrosa tarefa de exercer as funções pertinentes à relatoria geral do citado Projeto. Desde logo, aproveitamos o ensejo para expressar nossos agradecimentos ao Presidente desta Comissão, nobre Senador Lobão Filho, ao conjunto de relatores setoriais, aos representantes de líderes na Comissão e ao conjunto de parlamentares que compartilharam nosso esforço de conciliação e elaboração do presente Substitutivo.

Nesse contexto, vale também consignar que o trabalho desta Comissão e das relatorias, com o auxílio dos comitês, pautou-se pela observância das normas pertinentes à matéria.

O presente Relatório foi elaborado em consonância com os critérios, condições e parâmetros fixados, pela CMO, quando da edição do Parecer Preliminar ao PLN nº 09/2013, em 21 de novembro de 2013.

APRESENTAÇÃO GERAL

O presente relatório é resultado do esforço coletivo empreendido no âmbito desta Comissão, tendo contado com a colaboração valiosa de todos os membros do Congresso Nacional. Ressalte-se, ainda, o relevante papel desempenhado pela sociedade civil, ao contribuir com sugestões de maneira direta, ou pelos aprimoramentos resultantes das intervenções de entidades representativas.

Muitos foram os desafios enfrentados na montagem deste Substitutivo que ora apresentamos, que foi elaborado tendo em conta a necessidade de assegurar a hígidez das contas públicas, mas ao mesmo tempo garantir que o orçamento público federal cumpra o papel de alocar os recursos necessários ao atendimento das demandas sociais e os investimentos indispensáveis à manutenção do crescimento sustentável.

As avaliações realizadas pelo Comitê de Receitas, com base na revisão dos parâmetros econômicos, apontaram um acréscimo líquido de receitas de R\$ 12,1 bilhões para 2014. Cabe ressaltar que essa foi a menor revisão de receitas realizada nos últimos anos (PLOA 2013: R\$ 22,0 bilhões; PLOA 2012: R\$ 26,1 bilhões; PLOA 2011: R\$ 17,7 bilhões; e PLOA 2010: 14,7 bilhões). Some-se à menor expectativa de arrecadação de receitas, a necessidade de alocação de recursos para atendimento de despesas como Lei Kandir, revisão de benefícios previdenciários e assistenciais, defesa nacional e subvenção



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

econômica a produtores de cana-de-açúcar e unidades industriais produtoras de etanol na região Nordeste, entre outras.

Diante desse quadro restritivo, impôs-se a necessidade de promover ajustes nas programações constantes da proposta orçamentária enviada pelo Poder Executivo. Ciente da necessidade de preservar recursos essenciais ao funcionamento de órgãos entidades e ao atendimento de despesas prioritárias, esta relatoria foi extremamente criteriosa na seleção das dotações que foram objeto de cortes.

O atendimento das emendas, por sua vez, levou em conta primeiramente as restrições impostas pela legislação vigente, em especial as regras do Parecer Preliminar e da Resolução nº 1, de 2006-CN. Em seguida avaliamos o mérito de cada demanda, verificando o potencial para contribuir na solução de gargalos de desenvolvimento econômico. Nesse sentido, esforçamo-nos para acomodar múltiplos interesses e demandas, conciliando divergências e promovendo o entendimento.

Com esse trabalho, foi possível propor uma significativa elevação dos investimentos públicos, procurando contribuir para a melhoria das condições de vida da população.

Com respeito às atividades desta relatoria, ressaltamos a transparência do trabalho realizado. Todas as decisões foram submetidas à apreciação da CMO, com a devida publicidade, em documentos como o Parecer Preliminar, os relatórios dos comitês, os relatórios setoriais e, agora, o relatório geral. Trata-se de documentos públicos, que o Congresso Nacional, por intermédio da CMO, divulga tempestivamente, oferecendo a qualquer interessado a oportunidade para acompanhar o trabalho de seus representantes.

Por fim, registramos o esforço continuado e coletivo de todos os membros desta Comissão, notadamente das lideranças partidárias, no sentido de se obter nível de entendimento que possibilite a aprovação do orçamento. O Congresso Nacional, ao cumprir seus deveres constitucionais tempestivamente, dá contribuição essencial ao desenvolvimento do País.

I – VISÃO GERAL DO SUBSTITUTIVO AO PLOA 2014 E QUADROS COMPARATIVOS

O valor total do orçamento da União para 2014, nos termos do Substitutivo apresentado, é de R\$2.488,8 bilhões, dos quais R\$654,7 bilhões referem-se ao refinanciamento (rolagem¹) da dívida pública. Em razão do disposto no art. 52 da LRF, essa rubrica deve constar de forma destacada das demais despesas financeiras.

Desconsiderando-se esse valor, o orçamento da União, formado pelos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais, soma R\$1.834,1 bilhões. Desse total, R\$105,6 bilhões correspondem ao orçamento de investimento das empresas estatais federais e R\$1.728,4 bilhões aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

A Tabela 1, abaixo, apresenta uma síntese da composição básica do orçamento da União para 2014, comparando-se os totais do presente Substitutivo com a proposta do Poder Executivo:

¹ As despesas com refinanciamento no orçamento, de cunho meramente escritural, não constituem despesa efetiva, mas representa troca da parcela dos títulos vencidos por títulos novos. São necessárias para a renovação de títulos públicos e depende do prazo médio de vencimento da dívida, razão pela qual é tratada separadamente. Assim, por exemplo, o refinanciamento de cada R\$ 1.000,00 de títulos da dívida pública mobiliária federal que vençam a cada seis meses (duas vezes ao ano), exigirá uma dotação na lei orçamentária no valor de R\$ 2.000,00.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Tabela 1 – Orçamento da União para 2014 – Grandes Números

R\$ milhões

Descrição	PLOA 2014		Substitutivo	
	Receitas	Despesas	Receitas (2)	Despesa
1. Orçamento da União	2.467.589,4	2.467.589,4	2.488.853,3	2.488.853,3
2. Refinanciamento da Dívida Pública	654.746,9	654.746,9	654.746,9	654.746,9
3. Orçamento Efetivo da União ⁽¹⁻²⁾ (1)	1.812.842,5	1.812.842,5	1.834.106,4	1.834.106,4
3.1 Orçamento de Investimento	105.605,1	105.605,1	105.675,3	105.675,3
3.2. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	1.707.237,4	1.707.237,4	1.728.431,1	1.728.431,1
3.2.1. Orçamento Fiscal	1.066.252,3	1.000.554,3	1.084.451,2	1.015.538,0
3.2.2. Orçamento da Seguridade Social	640.985,1	706.683,1	643.979,8	712.893,1

Fontes: PLOA 2014 e Substitutivo

(1) Não inclui refinanciamento da dívida

(2) Inclui reestimativa de receitas

A Tabela 2 demonstra a evolução do orçamento da União por grupo de natureza de despesa, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Tabela 2 - Evolução das Despesas por Natureza da Despesa - 2012-2014 *

R\$ milhões

Grupo Natureza da Despesa	2012 Liquidado	2013 LOA	2013 LOA+Créditos	2013 Empenhado	PLOA 2014 (a)	Ciclo Setorial	Substitutivo (b)	Varição (b) - (a)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (GND 1)	203.742,8	225.983,1	226.150,7	214.903,5	241.986,9	241.986,9	242.002,4	15,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES (GND 3)	711.664,4	858.636,8	878.132,4	832.400,9	941.022,2	943.330,5	949.484,8	8.462,6
INVESTIMENTOS (GND 4)	22.116,0	86.555,8	91.040,4	54.725,1	67.176,8	77.642,0	81.679,4	14.502,6
INVERSÕES FINANCEIRAS (GND 5)	40.672,1	62.858,8	70.419,9	58.852,3	74.616,0	74.812,7	75.751,9	1.135,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (GND 9)	0,0	31.822,5	30.341,8	0,0	35.231,6	38.520,2	32.308,7	-2.922,9
Subtotal	978.195,3	1.265.856,9	1.296.085,1	1.160.881,7	1.360.033,5	1.376.292,4	1.381.227,1	21.193,6
SERVIÇO DA DÍVIDA	753.021,78	900.053,9	1.049.931,2	968.581,5	1.001.950,9	1.001.950,9	1.001.950,9	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (GND 6)	618.941,9	747.165,8	863.059,3	814.660,7	812.476,2	812.476,2	812.476,2	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (GND 2)	134.079,9	152.888,1	186.871,9	153.920,8	189.474,7	189.474,7	189.474,7	0,0
TOTAL	1.731.217,12	2.165.910,8	2.346.016,3	2.129.463,2	2.361.984,3	2.378.243,3	2.383.178,0	21.193,6

* Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Fonte: SIGA/Prodasen em 15/12/2013

As despesas com investimentos tiveram incremento de cerca de R\$ 14,5 bilhões, um aumento de 21,6 % em relação à proposta, resultado da aprovação das demandas aprovadas durante a tramitação do projeto de lei.

As despesas com pessoal e encargos sociais mantiveram-se praticamente no mesmo patamar da proposta, ou seja, R\$ 242,0 bilhões.

As outras despesas correntes sofreram uma elevação de R\$ 8,5 bilhões, equivalente a cerca de 0,9 % do valor constante da proposta.

No intuito de verificar o cumprimento das metas fiscais, as despesas orçamentárias são classificadas em financeiras e primárias. Consideram-se financeiras as despesas cuja realização não produza impacto sobre o endividamento líquido do setor público, ao passo que as primárias o afetam.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

II – CENÁRIO MACROECONÔMICO

As hipóteses sobre as principais variáveis econômicas são determinantes na elaboração do orçamento. Quando consistentes, reduzem o risco da não realização de receitas cujo comportamento está vinculado a determinados indicadores e da insuficiência de recursos para a execução do conjunto da programação.² São também importantes na determinação das despesas, mormente daquelas sujeitas a algum tipo de indexação.

A Tabela 3 contém os principais parâmetros empregados na elaboração do PLOA 2014 e de seu Substitutivo, mostra como evoluíram em cotejo com a LDO, e os compara com valores correspondentes atualizados em 20 de novembro pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, com projeções recentes do mercado financeiro, bem como com os resultados de 2012.

Tabela 3 - PARÂMETROS E INDICADORES MACROECONÔMICOS, 2012-2014
Valores Realizados e Estimados

Parâmetros	2012		2013				2014				
	Realizado	PLOA	Lei	Aval 4º Bi Setembro/ Dec. 8.111 / PLOA2014	Aval 5º Bi Novembro/ Inf. Compl. de 20/11	Mercado/ Focus 6/12	LDO	PLOA	Inf. Compl. de 20/11	Relatório da Receita	Mercado/ Focus 6/12
Variação real do PIB (%)	1,03	4,50	4,50	2,50	2,50	2,35	4,50	4,00	4,00	3,80	2,10
PIB (R\$ bilhões)	4.392,1	4.973,6	5.000,8	4.773,1	4.768,2	...	5.398,7	5.242,9	5.251,9	5.280,4	...
IPCA acum (%)	5,84	4,50	4,91	5,70	5,70	5,70	4,50	5,00	5,30	5,80	5,92
IGP-DI acum (%)	8,11	4,90	5,18	4,79	5,79	5,41	5,00	5,50	6,00	6,00	6,00
INPC acum (%)	6,20	4,52	4,75	5,70	5,70	5,55	4,50	5,00	5,30	...	5,87
Massa salarial (%)	13,47	10,87	12,37	11,27	8,22	...	12,34	10,09	7,74
Taxa Selic média (% a.a.)	8,49	8,03	7,28	8,20	8,20	8,38	7,28	9,29	9,54	...	10,31
Taxa Selic-fim (% a.a.)	7,16	8,00	7,25	9,25	9,50	10,00	7,25	9,25	9,50	9,50	10,50
Câmbio médio (R\$/US\$)	1,95	2,03	2,03	2,09	2,14	2,17	2,04	2,19	2,25	2,30	2,37
Câmbio fim (R\$/US\$)	2,04	2,03	2,03	2,16	2,25	2,30	2,06	2,22	2,25	...	2,40
Petróleo-preço médio (US\$)	109,90	114,59	112,54	104,50	107,15	98,62	104,77

Fonte: SPE/MF; Relatórios de avaliações; Relatórios de cumprimento de metas quadrimestrais; Projetos de lei e leis orçamentárias; Atualização das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária; Relatório da Receita/Congresso Nacional; SOF/MPOG; STN/MF; Boletim Focus/Banco Central do Brasil. Elaboração das Consultorias.

O Poder Executivo construiu suas projeções fiscais tendo como horizonte a aceleração da atividade econômica em 2014, com a colaboração do investimento público e privado. Entende que esse cenário seja possível a partir do exame de indicadores recentes que mostraram o crescimento do componente formação bruta de capital fixo nas contas nacionais e da retomada das concessões públicas, conjuntamente com a participação ainda destacada do consumo das famílias na demanda interna. Esses fatores permitiriam que a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto aumentasse de 2,5% em 2013 para 4% em 2014, aproximando-se do nível anterior à crise internacional.

A divulgação em 3 de dezembro pelo IBGE do recuo do PIB (-0,5%) no terceiro trimestre de 2013 contrastou com o crescimento registrado no trimestre anterior (1,8%), mas coincidiu com a revisão para maior do crescimento em 2012 (de 0,87% para 1,03%), e precedeu a apuração pelo Banco Central do seu índice de atividade econômica (IBC-Br) de outubro, apontando avanço no mês de 0,7% – segundo a autarquia, em 10 meses o país cresceu 2,9%, em comparação com o mesmo período de 2012. Para 2014, em seu Relatório da Receita, o Congresso prognosticou crescimento de 3,8%, ao amparo de dados

² Ver, a propósito, o Anexo de Riscos Fiscais, em informações complementares.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

mais recentes e na perspectiva de política monetária mais estrita que o previsto anteriormente.

A inflação medida pelo IPCA para 2013 foi estimada na proposta em 5,7%. Para 2014, a estimativa de 5%, continuaria convergindo para o centro da meta de inflação. O índice acumula 4,95% até novembro e 5,77% em 12 meses. O mercado prevê para o ano 5,7%, e subiria para 5,92% em 2014. O Congresso, para fins do Relatório da Receita, a estimou em 5,8% em 2014.

A proposta não previu variação da taxa básica de juros, que permaneceria de agosto de 2013 a dezembro de 2014 em 9,25% a.a., refletindo o prognóstico do mercado apurado na época do encaminhamento da PLOA. Agora, depois de dois aumentos, em 9 de outubro e em 27 de novembro, foi trazida pelo Copom para 10%, enquanto os analistas consultados semanalmente pelo Banco Central em 06 de dezembro esperam nova alta em 2014, para encerrar o ano em 10,50%.

O câmbio médio está estimado na proposta para 2013 em R\$ 2,09 e, em 2014, em R\$ 2,19 por dólar. Como referência, a moeda norte-americana tem oscilado recentemente em torno de R\$ 2,30, valor adotado pelo Congresso como média para 2014 ao reestimar a receita. Os mesmos analistas em 06 de dezembro esperavam taxa um pouco mais elevada.

III – METAS FISCAIS

A mensagem de encaminhamento do PLOA 2014 ressalta a importância da coordenação nos últimos anos nas esferas fiscal e monetária, que permitiram formular, neste projeto de lei orçamentária, políticas e instrumentos para garantir crescimento sustentável da economia com redução da desigualdade e inclusão social.

O documento faz menção a movimentos estratégicos nesse contexto, dos quais um é o aumento de investimento, sendo destaques na órbita pública o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o Programa de Investimentos em Logística (PIL), o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e o Pré-Sal.

Avalia que a sustentabilidade do quadro macroeconômico interno, mesmo em cenário de incerteza, é resultado da consistência das diretrizes e da política econômica, que visam, entre outros, o equilíbrio fiscal, com melhora nos indicadores de endividamento do setor público (alongamento do prazo médio; redução do percentual de vencimentos no curto prazo; diminuição da parcela da dívida exposta à volatilidade de mercado, como câmbio e taxa Selic; e trajetória declinante da dívida líquida como proporção do PIB).

De fato, a dívida líquida do setor público mostra tendência de queda desde 2003. Foi de 60,4% do PIB em dezembro de 2002 e situou-se em 35,5% do PIB em outubro de 2013.

O PLOA prevê que a dívida líquida chegue a 33,9% do PIB em 2014, depois de cair a 34,8% do PIB ao fim de 2013. Essa queda mostrar-se-ia mais acentuada que a verificada entre 2012 e 2013.

O desempenho satisfatório nos dez anos passados deve-se em parte à redução da taxa de juros incidentes sobre a dívida pública. Os dados do Banco Central mostram que juros líquidos representaram 8,5% do PIB em 2003 e passaram a 4,9% do PIB em outubro de 2013 (considerando-se os últimos 12 meses). Serão equivalentes a 4,5% do PIB em 2014, segundo a proposta. A Tabela 4 apresenta esses principais parâmetros observados nos últimos anos e previstos para 2013 e 2014.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Tabela 4 - SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO
Principais Resultados Fiscais, 2010-2014

Grandeza	Observado em 12 Meses				Previsto	
	2010	2011	2012	Até Outubro 2013	2013 (1)	2014
	Superávit Primário	2,70	3,11	2,39	1,44	2,30
Juros Líquidos	5,18	5,71	4,87	4,89	4,70	4,50
Resultado Nominal	2,61	2,61	2,48	3,45	2,40	2,40
Dívida Líquida	39,15	36,41	35,29	35,45	34,80	33,90

Fonte: Mensagem da proposta 2014; Banco Central do Brasil (observado). Elaboração das Consultorias.

(1) Antes da aprovação de alteração da LDO desobrigando o governo central de compensar pela frustração da meta de estados e municípios.

A redução da dívida decorreu também da poupança pública gerada no período. O resultado primário foi positivo e ficou em média pouco acima de 3,4% do PIB entre 2003 e 2008. Dos anos de crise em diante, o desempenho caiu, exceto em 2011.

De acordo com a proposta, o superávit do setor público consolidado será de 2,1% do PIB no próximo exercício. Quanto ao déficit nominal, o prognóstico é de que corresponda a 2,4% do PIB em 2014, o mesmo previsto para 2013. Até outubro de 2013 (considerando-se os últimos 12 meses) alcançou 3,45% do PIB.

A Tabela 5 mostra como evoluíram resultados e metas primárias entre 2009 e 2014.

Tabela 5 - SETOR PÚBLICO NÃO FINANCEIRO
Evolução de Resultados e Metas Primárias, 2009-2014

Discriminação	Realizado				Metas									
					2013				2014					
	2009	2010	2011	2012	LDO	Orçamento	5ª Avaliação	LDO	Projeto de Lei Orçamentária	Substitutivo (1)				
	% do PIB	% do PIB	% do PIB	% do PIB	% PIB	R\$ milhões	% PIB	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB		
Setor Público	2,00	2,70	3,11	2,39	3,10	155.851,0	3,12	155.851,0	3,27	3,10	167.360,0	3,19	167.360,0	3,17
Governo Federal	1,26	2,07	2,26	1,94	2,15	108.090,0	2,16	108.090,0	2,27	2,15	116.072,0	2,21	116.072,0	2,20
Governo Central	1,31	2,09	2,25	1,93	2,15	108.090,0	2,16	108.090,0	2,27	2,15	116.072,0	2,21	116.072,0	2,20
Estatais Federais	-0,05	-0,02	0,01	-0,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Governos Regionais	0,74	0,63	0,85	0,45	0,95	47.761,0	0,96	47.761,0	1,00	0,95	51.288,0	0,98	51.288,0	0,97
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (2)														
Receita (3)	22,86	24,43	23,92	24,10	24,39	1.238.145,0	24,76	1.207.125,6	25,32	23,88	1.298.353,7	24,76	1.314.612,7	24,90
Despesa (4)	21,59	22,38	21,70	22,17	22,24	1.155.054,0	23,10	1.134.089,5	23,78	21,73	1.240.281,7	23,66	1.256.540,7	23,80
Resultado	1,27	2,05	2,22	1,93	2,15	83.090,9	1,66	73.036,1	1,53	2,15	58.072,0	1,11	58.072,0	1,10
Memorando														
PPI/PAC (5)	0,55	0,59	0,68	0,89	...	25.000,0	0,50	35.053,9	0,74	...	58.000,0	1,11	58.000,0	1,10
Recebíveis de Itaipu	0,04	0,04	0,03	0,03
Crescimento PIB (%)	-0,33	7,53	2,73	1,03	5,5	4,5	2,5	4,5	4,0	3,8

Fonte: Banco Central do Brasil; IBGE; LDO e Orçamento 2013; Projetos de Lei Orçamentária de 2013 e 2014; Avaliação citada; e SOF/MP. Elaboração das Consultorias.

(1) Inclui nas despesas toda a apropriação da reestimativa das receitas primárias.

(2) Inclui no resultado das estatais de 2009 a 2012 os recebíveis de Itaipu, conforme relatórios de cumprimento de metas do Tesouro.

(3) Inclui em 2010 receitas extraordinárias da venda de 5 bilhões de barris de petróleo pela União, equivalentes a 1,98% do PIB. Exclui receita decorrente de compensação ao RGPS.

(4) Inclui nas despesas as transferências a estados e municípios e discrepância estatística, que não a referente a recebíveis de Itaipu. Inclui em 2010 despesa extraordinária com a capitalização da Petrobras equivalente a 1,14% do PIB. Exclui despesa decorrente de compensação ao RGPS.

(5) Até 2009, PPI; a partir de 2010, PAC. Até 2012, despesas realizadas. Em 2013 e 2014, previsão de abatimento da meta com despesas do PAC e de desoneração de tributos.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Em 2009, a meta fiscal foi reduzida mediante alteração da LDO para, em combinação com outras medidas anticíclicas, abrandar a crise – o superávit foi de 2% do PIB e a dívida líquida interrompeu sua trajetória de queda.

Em 2010, a meta de superávit primário, fixado em 3,1% do PIB, foi formalmente cumprida mediante o abatimento das despesas do PAC.

O resultado de 2011 para todo o setor público representou o retorno à meta de 3,1% do PIB. Nesse exercício, a meta foi estabelecida pela primeira vez em termos nominais, no montante de R\$ 117,9 bilhões. Em agosto daquele ano, o Governo Federal se comprometeu, diante do bom desempenho da arrecadação, a ampliá-la em R\$ 10 bilhões. A iniciativa decorreu da percepção de que assim se permitiria ao Banco Central iniciar um novo ciclo de redução da taxa de juros. O resultado primário alcançou R\$ 128,7 bilhões, apesar da frustração do resultado de estados e municípios.

Em 2012, ano de baixo crescimento, o cumprimento da meta dependeu novamente da utilização do redutor. A meta primária consolidada, com a revisão do crescimento a menor, passou a representar 3,18% do PIB (que a tabela não mostra), e a meta da União e suas estatais, 2,20% do PIB. O resultado obtido foi de quase 2,4% do PIB, com o PIB revisto pelo IBGE, e de pouco mais de 1,9% do PIB para a União.

Para 2013, considerando as mudanças entre o cenário econômico-fiscal que prevalecia quando da elaboração do projeto de LDO e o do Orçamento de 2014, a meta primária consolidada de R\$ 155,9 bilhões passou a corresponder, na 5ª Avaliação de receitas e de despesas, a quase 3,3% do PIB, e a da União e suas estatais, de R\$ 108,1 bilhões, quase 2,3% do PIB. Porém, a perspectiva atual para o resultado primário é de 1,9% do PIB para o setor público consolidado, com pouco mais de 1,5% do PIB a cargo da União, depois de abatidas despesas do PAC, de cerca de 0,7% do PIB. Antes da aprovação de alteração da LDO desobrigando o governo central de compensar pela frustração da meta de estados e municípios, desde a 3ª Avaliação de receitas e despesas, a meta informalmente estabelecida era de 2,3% do PIB para todo o setor público.

A fixação das metas em reais significou seu aumento em percentagem do PIB também em 2014 porque a projeção do crescimento foi revista. A LDO 2014 previa crescimento do PIB de 4,5% no próximo exercício, mas o PLOA 2014 contemplava 4%, e o Substitutivo, 3,8%. As metas primárias antes de qualquer abatimento, considerando os parâmetros do Substitutivo, elevaram-se para quase 3,2% do PIB em 2014, no caso de todo o setor público (R\$ 167,4 bilhões), e para 2,2% do PIB, no caso da União (R\$ 116,1 bilhões). Governos regionais têm a seu cargo em 2014 poupança prevista de R\$ 51,3 bilhões, equivalentes a quase 1% do PIB, embora seu desempenho recente tenha ficado aquém disso. A LDO de 2014 (encaminhada para sanção presidencial) também dispensa o governo central de cobrir a diferença entre o resultado estimado para estados e municípios e aquele que efetivamente realizarem.

O PLOA e o Substitutivo preveem que a meta seja abatida em R\$ 58 bilhões relativos ao PAC e a desonerações, reduzindo a meta de resultado primário do setor público consolidado em 1,1% do PIB em 2014.

A Tabela 6 mostra, segundo o formato de apresentação das necessidades de financiamento pelo Tesouro Nacional, os principais agregados de receitas e despesas do governo central no período 2011 a 2014, já incluindo as previsões da Avaliação de receitas e despesas relativas ao 5º bimestre de 2013 e a reestimativa de receitas do Substitutivo.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Tabela 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central, 2011-2014

Discriminação	Realizado 2011		Realizado 2012		Aval 5º Bimestre 2013		PLOA 2014		Substitutivo 2014	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
1. Receita primária total	991.037,9	23,9	1.058.455,0	24,1	1.207.125,6	25,3	1.298.353,7	24,8	1.314.612,7	24,9
1.1. Receita administrada pela Receita Federal do Brasil	628.621,1	15,2	647.392,9	14,7	713.891,6	15,0	791.495,4	15,1	797.008,7	15,1
1.2. Arrecadação líquida do Regime Geral da Previdência Social ⁽⁴⁾	245.891,9	5,9	273.974,7	6,2	314.474,2	6,6	339.839,4	6,5	340.839,4	6,5
1.3. Receitas não administradas pela Receita Federal do Brasil	116.524,8	2,8	137.087,4	3,1	178.759,7	3,7	167.018,9	3,2	176.764,6	3,3
2. Transf. a Estados e Municípios (empenho liquidado)	158.434,2	3,8	169.937,2	3,9	182.817,6	3,8	214.141,8	4,1	218.283,8	4,1
3. Receita líquida de transferências (1 -2)	832.603,7	20,1	888.517,8	20,2	1.024.308,0	21,5	1.084.212,0	20,7	1.096.328,9	20,8
4. Despesa primária total (empenho liquidado)	757.059,4	18,3	854.530,6	19,5	949.179,9	19,9	1.023.816,0	19,5	1.035.932,9	19,6
4.1. Pessoal e encargos sociais	183.546,4	4,4	190.641,7	4,3	203.064,6	4,3	224.381,5	4,3	224.396,9	4,2
4.2. Benefícios da Previdência	282.468,1	6,8	318.830,3	7,3	355.580,3	7,5	388.035,2	7,4	388.285,5	7,4
4.3. Outras despesas obrigatórias ⁽⁵⁾	103.545,8	2,5	126.407,4	2,9	142.851,1	3,0	145.155,5	2,8	146.683,7	2,8
4.4. Despesas discricionárias & PAC	187.499,2	4,5	218.651,2	5,0	247.683,8	5,2	266.243,9	5,1	276.566,9	5,2
5. Resultado primário - regime orçamentário (3 - 4)	75.544,3	1,8	33.987,2	0,8	75.128,1	1,6	60.395,9	1,2	60.395,9	1,1
6. Outros fatores que afetam o resultado	7.193,2	0,2	(3.500,2)	(0,1)	4.436,3	0,1	6.538,0	0,1	6.538,0	0,1
6.1. Empréstimos líquidos	720,8	0,0	1.753,1	0,0	382,9	0,0	631,4	0,0	631,4	0,0
6.2. Subsídios implícitos e outras despesas extra-orçamentárias	6.472,4	0,2	7.146,7	0,2	4.053,4	0,1	5.906,5	0,1	5.906,5	0,1
6.3. Fundo Soberano do Brasil	-	-	(12.400,0)	(0,3)	-	-	-	-	-	-
7. Ajuste regimes caixa/orçamentário	25.173,5	0,6	48.985,2	1,1	2.344,3	0,0	4.214,0	0,1	4.214,0	0,1
8. Resultado primário acima da linha (5-6+7)	93.524,6	2,3	86.472,6	2,0	73.036,1	1,5	58.072,0	1,1	58.072,0	1,1
9. Discrepância estatística/ajuste metodológico	(489,1)	(0,0)	(2.176,6)	(0,0)	-	-	-	-	-	-
10. Resultado primário do governo central abaixo da linha (8 + 9)	93.035,5	2,2	84.296,0	1,9	73.036,1	1,5	58.072,0	1,1	58.072,0	1,1
11. Recursos para PAC, PBSM e desonerações	28.022,5	0,7	39.306,9	0,9	35.053,9	0,7	58.000,0	1,1	58.000,0	1,1
12. Resultado primário do governo central, art. 3º da LDO (10 + 11)	121.058,0	2,9	123.602,9	2,8	108.090,0	2,3	116.072,0	2,2	116.072,0	2,2
13. Juros nominais	(180.553,1)	(4,4)	(147.267,6)	(3,4)	(168.493,0)	(3,5)	(173.709,0)	(3,3)	(173.709,0)	(3,3)
14. Resultado nominal do governo central	(87.517,6)	(2,1)	(62.971,6)	(1,4)	(95.456,9)	(2,0)	(115.637,0)	(2,2)	(115.637,0)	(2,2)
15. Receitas financeiras	724.514,9	17,5	858.900,0	19,6	910.743,1	19,1	1.046.630,6	20,0	1.051.565,3	19,9
15.1. Refinanciamento da dívida	474.099,6	11,4	383.260,6	8,7	610.065,7	12,8	654.746,9	12,5	654.746,9	12,4
15.2. Emissão de títulos	91.613,8	2,2	172.624,9	3,9	124.253,2	2,6	189.819,7	3,6	194.754,4	3,7
15.3. Operações Oficiais de Crédito	62.413,5	1,5	64.408,8	1,5	66.358,6	1,4	67.010,0	1,3	67.010,0	1,3
15.4. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	41.255,2	1,0	47.914,9	1,1	40.270,7	0,8	44.182,2	0,8	44.182,2	0,8
15.5. Demais	55.132,8	1,3	190.690,7	4,3	69.794,8	1,5	90.871,8	1,7	90.871,8	1,7
16. Despesas financeiras	761.337,7	18,4	815.327,8	18,6	967.896,9	20,3	1.107.026,5	21,1	1.107.026,5	21,0
16.1. Juros e encargos da dívida	131.122,4	3,2	135.057,6	3,1	152.888,1	3,2	189.474,7	3,6	189.474,7	3,6
16.2. Amortização da dívida	577.339,3	13,9	620.522,7	14,1	747.165,8	15,7	812.476,2	15,5	812.476,2	15,4
16.3. Demais	52.876,1	1,3	59.747,5	1,4	67.843,0	1,4	105.075,7	2,0	105.075,7	2,0

Fonte: Projeto de Lei Orçamentária para 2014.

⁽¹⁾ PIB revisto na proposta orçamentária.

⁽²⁾ Exclui receita decorrente de compensação ao RGPS a partir de 2012.

⁽³⁾ Exclui despesa decorrente de compensação ao RGPS a partir de 2012.

As receitas, passada a crise, voltaram à trajetória de alta de 2010 a 2012 (24% do PIB, na média de 2011 e 2012).

A proposta orçamentária estimava aumento para 2013 das receitas primárias, atingindo o equivalente a 24,6% do PIB. As avaliações referentes aos 4º e 5º bimestres, que não só ampliaram as estimativas de receitas, como reduziram a do PIB nominal deste ano, levaram-nas a 25,3% do PIB na 5ª Avaliação, já incluindo R\$ 15 bilhões do leilão do campo de Libra e previsão de R\$ 16,4 bilhões a título de pagamentos à vista dos novos parcelamentos especiais de débitos tributários instituídos pela Lei nº 12.865. Esses pagamentos acabaram gerando, em novembro, arrecadação de R\$ 20,3 bilhões.

Em 2014, na mesma base de comparação, o PLOA 2014 previa que as receitas primárias chegariam a 24,8% do PIB e o Substitutivo, a 24,9% do PIB, em ambos os casos queda em relação à 5ª Avaliação de 2013. A carga correspondente às receitas administradas pela RFB, incluindo a arrecadação previdenciária, fica mantida, em 21,6% do PIB, enquanto as demais recuam. O Relatório da Receita reforçou as expectativas positivas quanto à disponibilidade nominal de recursos, de R\$ 12,1 bilhões liquidamente.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Do lado das despesas, destaque é a manutenção, em volume historicamente baixo (em torno de 4,3% do PIB), das despesas com pessoal e seus encargos. Os benefícios previdenciários continuarão aumentando até 2013, e recuariam em 2014.

O grande grupo das despesas discricionárias, com todo o investimento, incluindo o PAC, está em elevação relativamente a 2011, alcançando 5% do PIB ou mais nos três exercícios seguintes, 2012 (observado) e 2013 e 2014 (previsões).

Das despesas financeiras, a estimativa é de que, dados os parâmetros macroeconômicos e fiscais que prevaleceram na elaboração da proposta de orçamento, os juros nominais a cargo do governo central sejam de 3,6% do PIB em 2014.

IV – PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO

O processo de elaboração do orçamento para 2014 observou os princípios, as normas e os procedimentos contidos na Resolução nº 1/2006-CN. A cada ano, acumulam-se experiências no que tange à apreciação do projeto de lei orçamentária sob a égide da atual Resolução.

As **estimativas de receita** constantes da proposta encaminhada ao Congresso Nacional, pelo Poder Executivo, foram examinadas e relatadas pelo Relator da Receita. A existência de uma etapa segregada, para avaliação da receita, permitiu aos congressistas o exame do cenário macroeconômico e da estrutura do gasto público.

O **Parecer Preliminar** continua a revelar-se um instrumento fundamental da organização dos trabalhos, incluindo, além da definição de atribuições e competências das relatorias, a fixação de parâmetros de repartição dos recursos, reunidos na denominada reserva de recursos – fontes advindas do excedente da reserva de contingência do projeto de lei e a reestimativa da receita.

Nesse sentido, o Parecer Preliminar teve o papel fundamental de fixar e quantificar os montantes destinados à solução das questões orçamentárias que exigiram aportes diferenciados de recursos, especificando situações e a possibilidade de a relatoria apresentar emendas para seu equacionamento. O item 18 da Parte B - Especial do Parecer Preliminar listou taxativamente as hipóteses em que a CMO, com fundamento no art. 144, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN, autoriza o Relator Geral a incluir ou suplementar programações no PLOA. Essas hipóteses podem ser agregadas em dois grandes grupos:

- a) despesas obrigatórias: compensação do ICMS a estados exportadores (lei Kandir), ajustes nos benefícios previdenciários e assistenciais e do seguro desemprego em razão de alterações de parâmetros econômicos, adequação de dotações em decorrência da avaliação das despesas com pessoal e encargos sociais; e
- b) ações de caráter nacional consideradas de cunho meritório: alocação de recursos para subvenção extraordinária aos produtores, fornecedores independentes de cana-de-açúcar, e unidades industriais produtoras de etanol combustível da região Nordeste afetados pela estiagem que afetou a safra 2012/2013, assim como ações relacionadas à Estratégia Nacional de Defesa.

Uma vez segregado o montante de recursos compatível com o atendimento das emendas individuais e das programações cuja análise ficou a cargo da relatoria geral, as demais disponibilidades foram destinadas ao conjunto das emendas coletivas, distribuídas rigorosamente de acordo com os percentuais previstos na Resolução nº 1, de 2006-CN, a saber: 55 % para as relatorias setoriais; 25% para as bancadas estaduais; 20 % para a relatoria geral.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Coube aos **relatores setoriais** a maior parcela da reserva de recursos para o atendimento das emendas coletivas. Além disso, o Parecer Preliminar autorizou os relatores setoriais a efetuarem cancelamentos em dotações da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, nos seguintes percentuais, aplicáveis às dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (consoante o item 30 da Parte B – Especial):

- a) quanto aos investimentos (GND4) - limite global de 20% do total programado, sendo o limite máximo de 50% para cada programação discricionária não integrante do PAC (RP 2) e de 20% para as programações do PAC (RP 3);
- b) quanto às inversões financeiras (GND 5) – limite global de 15% do total programado no GND 5, podendo os cancelamentos, em cada subtítulo, incidir em qualquer percentual.

A definição do mérito dos cancelamentos exigiu dos relatores setoriais a avaliação da importância das programações e da repercussão dos cortes. Uma vez apreciados e votados pela CMO, os cancelamentos promovidos nos investimentos e nas inversões financeiras podem ser recompostos pelo relator geral, se houver disponibilidade de recursos.

De acordo com o art. 66, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN, o Relator Geral pode reduzir o atendimento das emendas coletivas, desde que não o faça em percentual superior a 10% do aprovado nos relatórios setoriais. Gostaríamos de registrar que não lançamos dessa faculdade, para efeito de cancelamento das emendas coletivas.

A **relatoria geral**, no âmbito de suas atribuições, atuou no sentido de corrigir distorções identificadas na distribuição dos recursos entre bancadas e comissões. Além disso, foram feitos esforços no sentido de recompor, total ou parcialmente, cancelamentos promovidos pela relatoria setoriais, com destaque para a recomposição de programações destinadas ao apoio à realização de grandes eventos e à pesquisa agropecuária.

Além disso, esta relatoria também procurou corrigir erros e omissões apontados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, encaminhados ao Congresso Nacional com apoio no parágrafo único do art. 28 da Res. nº 1, de 2006-CN. Esse procedimento teve o propósito de construir uma peça orçamentária adequada às necessidades e exequível. Todas as correções feitas exigiram a apresentação de emendas de relator, foram promovidas com base no item 17, I, da parte B do Parecer Preliminar ao PLOA 2014 e não implicaram a utilização de fontes da reserva de recursos. Os documentos por meio dos quais esses erros e omissões foram apontados ao Congresso encontram-se publicados no portal da CMO, na *internet*, estando à disposição de todos os interessados para análise³.

Quanto à atuação dos **Comitês** permanentes criados pela Resolução nº 1, de 2006-CN, tecemos as seguintes considerações:

- a) Comitê de Admissibilidade de Emendas: a experiência revela, a cada ano, que suas atribuições, claramente delimitadas pela Resolução nº 1, de 2006-CN, tem um caráter técnico-jurídico. Seu principal papel foi o de instar e de promover junto aos respectivos autores os ajustes necessários das emendas coletivas apresentadas, de modo a torná-las adequadas do ponto de vista constitucional, legal e regimental. A CMO aprovou tempestivamente o relatório do CAE com a indicação das emendas que deveriam ser inadmitidas;

³ As solicitações encaminhadas pelo MPOG, que resultaram em atendimentos, foram encaminhadas por meio dos ofícios de números: 271/2013, 283/2013, 300/2013, 321/2013, 322/2013, 324/2013, 325/2013, 326/2013, 327/2013, 329/2013, 331/2013, 332/2013, 333/2013, 334/2013 e 335/2013.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

b) Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves: mostrou-se oportuno e necessário diante da tarefa da CMO de analisar caso a caso as recomendações do TCU, ouvir os órgãos executores, promover encontros e audiências públicas conciliatórias e deliberar sobre a listagem de obras que devem ter sua execução orçamentária e financeira suspensa;

c) Comitê de Avaliação, Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária: tem a competência de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira, decretos de contingenciamento, além do acompanhamento da execução das metas fiscais;

d) Comitê de Avaliação da Receita: a existência de uma fase de relatoria de receita, segregada da relatoria da despesa, tem como objetivo conferir maior imparcialidade ao processo decisório e garante uma discussão específica sobre a matéria. De sua parte, cabe ao Comitê, como órgão colegiado, efetuar a análise da evolução da receita, propondo relatório que, votado na CMO, garante ampla participação na definição do comportamento das variáveis que repercutem na receita orçamentária.

V – COMPATIBILIDADE DO PROJETO E DAS EMENDAS COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

O presente Relatório foi elaborado em consonância com as normas constitucionais, legais e regimentais que regem a matéria. De acordo com a Constituição Federal (inciso I do § 3º do art. 166) e a LRF (art. 5º), o projeto de lei orçamentária anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Quanto à compatibilidade com o Plano Plurianual, assinalamos que encontra-se em tramitação o Projeto de Lei nº 13/2013-CN, que promove revisão do PPA vigente, para o período de 2012 a 2015. No Relatório Geral, buscou-se contemplar a estrutura em vigor e as alterações propostas, no sentido de garantir a compatibilidade das ações incluídas no Substitutivo.

Quanto à compatibilidade do PLOA 2014 com a LDO 2014, destacamos que esta também encontrava-se em tramitação nesta casa, quando do envio da proposta orçamentária pelo Poder Executivo. A fim de garantir a compatibilidade entre as mencionadas normas, buscamos tanto quanto possível harmonizar os dispositivos do PLOA, às determinações do projeto de LDO e, posteriormente, do autógrafo, encaminhado à sanção presidencial.

A seguir apresentamos as análises específicas relativas ao atendimento dos limites constitucionais quanto às despesas nas áreas de saúde e educação, bem como o atendimento da regra de ouro de que trata o art. 167, III, da Constituição Federal e o atendimento ao limite de despesas de pessoal, nos termos da LRF.

1. SAÚDE - CUMPRIMENTO DA EC Nº 29/2000

O PLOA 2014 reserva ao Ministério da Saúde R\$100,3 bilhões⁴, o que representa cerca de 14,2% do orçamento da seguridade social.

⁴ Além desse montante, consta ainda no PLOA 2014, vinculado ao Ministério da Saúde, o valor de R\$ 291,33 milhões, relativos ao orçamento de investimento da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

É importante ressaltar que, em função do art. 52, §1º da LDO (autógrafo), o Parecer Preliminar determinou que cada parlamentar apresentasse R\$ 7.343.000,00 para ações e serviços públicos de saúde. Com o atendimento de emendas individuais e coletivas ao Setor houve acréscimo de R\$ 5,16 bilhões, dos quais R\$ 5,14 bilhões em “ações e serviços públicos de saúde”.

Na fase da relatoria geral, a programação do Ministério da Saúde ascendeu a R\$ 106,0 bilhões, acusando acréscimo de cerca de R\$ 540 milhões de reais.

A EC nº 29, de 2000, que define o piso constitucional da saúde, foi regulamentada pela Lei Complementar – LC nº 141, de 2012 (LC nº 141/2012) que, por sua vez, estabelece no âmbito da União, a previsão de que o valor a ser aplicado em um exercício tomasse por base “o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior”, acrescido da “variação nominal do Produto Interno Bruto do ano anterior”. No PLOA 2014, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde LC nº 141/2012, são destacadas pelo Identificador de Uso – 6, onde estão consignados 95,7 bilhões para “ações e serviços públicos de saúde”.

Além disso, a norma fixou regras, diretrizes e condições para identificar as despesas passíveis de serem consideradas como “ações e serviços públicos de saúde”, inclusive para fins de apuração da base de despesas executadas no denominado “exercício financeiro anterior” (art. 5º).

No que se refere às disposições da LC nº 141/2012 que fundamentam a apuração do gasto com ações e serviços de saúde, pode-se agrupá-las em: i) gerais de atendimento cumulativo (art. 2º); ii) específicas afetas ao objeto do gasto: computáveis no piso (art. 3º) e não computáveis no piso (art. 4º); iii) específicas afetas às fontes de recursos: computáveis no piso (arts. 5º, 6º e 7º) e não computáveis no piso (arts. 4º, X, e 24, § 4º); e específicas afetas ao estágio da despesa (art. 24, incisos I e II).

Durante a apreciação do PLOA 2013, o Congresso Nacional se manifestou sobre a aplicação da norma e consolidou entendimento sobre as despesas que poderiam ser consideradas para fins de piso constitucional. O PLOA 2014 apresenta-se em consonância com esse entendimento.

Recentemente, ao apreciar o PLN 14, de 2013, esta CMO também afastou do cômputo do piso constitucional as despesas realizadas a título de contribuições e/ou doações a países ou organismos internacionais, por não se tratar de dispêndio voltado para promoção, proteção e recuperação da saúde da população brasileira⁵. Despesas que também deixam de ser computadas no piso constitucional.

Assim, considerando a interpretação desta relatoria, o montante mínimo para atendimento do piso constitucional em 2013 (base para projeção de 2014) é da ordem de R\$ 83,1 bilhões. Levando-se em conta a execução mínima (empenhamento mínimo) no presente exercício, os recursos necessários ao atendimento da norma constitucional, em 2014, são de aproximadamente R\$ 90,1 bilhões, o que coloca a proposta de alocação de recursos em saúde, qualquer que seja a ótica, em estrito compasso com a legislação em vigor, conforme Tabela 7.

⁵ Especificamente as ações orçamentárias: 00NJ - Contribuição à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento – UNITAID e 00NK - Contribuição à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Tabela 7 - Ações e Serviços Públicos de Saúde no PLOA 2014

R\$ milhões

Ações e serviços públicos de Saúde ASPS	EXERCÍCIOS		
	Execução 2012	Autorizado 2013	PLOA 2014 (Substitutivo)
Gastos com ações e serviços de Saúde (a)	78,2	90,5	95,7
Varição nominal do PIB, do ano anterior (b)	9,9%	6,3%	8,4%
Valor mínimo de aplicação - Calculado (c)	76,7	83,1	90,1 ⁽²⁾
Diferença (d) = (a) - (c)	1,5	7,4 ⁽¹⁾	5,6

Fonte: (a) Exercício de 2012= valores Empenhados segundo a Lei Complementar nº 141/2012; Exercício de 2013= valor total autorizado e mínimo de aplicação previsto para o ano, segundo a LC nº141/2012, atualizado até 01.11.2013; e Exercício de 2014 = valor constante do PLOA 2014 com Id. Uso 6. (b) Varição nominal do PIB do ano anterior (PIB em R\$ milhões: ano de 2010=R\$ 3.239,4; de 2011= R\$ 3.770,1; de 2012= R\$ 4.143,0, e de 2013= R\$ 4.491,2, obtidos do IBGE e da SPE/MF e SOF/MP); (c) Valor mínimo de aplicação em ASPS (EC nº 29/2000), segundo a Lei Complementar nº 141/2012.. OBS: (1) há a possibilidade de execução acima do piso, uma vez que existe dotação autorizada, mas não obrigatoriedade. Só ao fim do exercício haverá informação do montante executado. (2) Para o cálculo do piso de 2014 foi considerado o empenhamento mínimo em 2013 de R\$ 83,1 bilhões e o acréscimo da variação nominal do PIB de 8,4%.

2. EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A receita de impostos, deduzidas as transferências constitucionais⁶, está estimada para 2014, em conformidade com os relatórios da receita e geral, em R\$ 274,5 bilhões. Desse valor, R\$ 49,4 bilhões (18%) vinculam-se constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)⁷. Além disso, como fonte adicional de financiamento da educação básica atrelada à MDE, há R\$ 7,5 bilhões referentes à arrecadação do salário-educação, líquidas de transferências a estados e ao Distrito Federal⁸.

Assim, a arrecadação, estimada para o exercício de 2014, vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino, é de cerca de R\$ 56,9 bilhões, os quais não podem ser aplicados em programas suplementares de alimentação e assistência à saúde. Esses programas devem ser atendidos por contribuições sociais e outros recursos orçamentários^{9 10}.

O PLOA 2014, com alterações promovidas pelas relatorias setorial e geral, prevê a aplicação de cerca de R\$ 82,3 bilhões nas despesas referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, R\$ 25,4 bilhões acima do valor mínimo exigido constitucionalmente, consideradas nesse total as duas receitas vinculadas (18% da receita de impostos e a cota federal do salário-educação).

Com relação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, o art. 12, inciso XIV, do PLDO 2014 estabelece que a lei orçamentária discrimine, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas à complementação da União ao fundo.

⁶ A partir do exercício de 2011, por força do disposto na Emenda Constitucional nº 59, de 2009, sobre o montante da receita de impostos líquida não mais se deduz 20% relativos à DRU – Desvinculação de Receitas da União, para fins de apuração do valor vinculado à manutenção e desenvolvimento do ensino.

⁷ Art. 212, caput: “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

⁸ Art. 212, § 5º: “A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006).

⁹ Art. 212, § 4º: “Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.”

¹⁰ Lei nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), estabelece:

“Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: (...)

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;”



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Verifica-se que, para essa finalidade, foram consignados R\$ 10,4 bilhões na ação 0E36, alocados em subtítulo Nacional, sem demonstrar as unidades federativas a serem beneficiadas por esses recursos (Tabela 8). Nas informações complementares ao PLOA 2014, são identificados os estados beneficiados, que são: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco e Piauí.

Tabela 8 - Cálculo da Complementação ao FUNDEB para 2014

(R\$ milhões)		
Descrição	Total da Receita (a)	FUNDEB (b) = 20% x (a)
I - Receitas Federais	171.392,1	34.279,4
FPM	83.302,2	16.660,4
FPE	79.599,9	15.920,0
IPI - EXP	5.787,1	1.158,4
LC 87	1.950,0	390,0
ITR	752,9	150,6
II - Receitas Estaduais	349.907,0	69.981,4
IPVA	27.657,6	5.531,5
ITCD	3.378,6	675,7
ICMS	318.870,8	63.774,2
III - TOTAL (I + II)		104.260,8
IV - Complementação total da União (III * 10%)		10.426,1
V - Complementação da União a ser repassada em 2014⁽¹⁾ [IV*85% + Complementação 2013⁽²⁾ * 15%]		10.355,4

⁽¹⁾ Conforme § 1º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

⁽²⁾ Valor total considerado para a complementação de 2013= R\$ 9.954,6 milhões

Fonte: PLOA 2014 (Informações Complementares, Vol. 1) com ajustes nos Relatórios Receita e Geral.

A complementação da União ao Fundeb para 2014 deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% do total da receita do fundo, nos termos do inciso VI, alínea d, do art. 60 do ADCT.

As receitas estimadas, no presente Relatório, para o Fundeb totalizam R\$ 104,3 bilhões (Tabela 8). Desse total, R\$ 34,2 bilhões são oriundos de receitas federais repartidas com os demais entes da federação e são calculados por meio da aplicação da alíquota de 20% sobre os montantes que constituem os valores inicialmente apurados para o FPM, o FPE, o IPI-Exportação, o ITR (quota-parte municipal) e transferência da União com base no art. 91 do ADCT¹¹.

A parcela estadual que compõe o Fundeb, de R\$ 69,9 bilhões, é oriunda da aplicação da alíquota de 20% sobre o IPVA, o ITCD e o ICMS.

O valor da complementação da União, após os ajustes dos relatórios da receita e geral, está estimado em R\$ 10,4 bilhões, divididos entre três fontes de recursos: 100 – Recursos Ordinários, com R\$ 6,6 bilhões; 108 – Composição do Fundo Social, com R\$ 0,7 bilhão; e 112 – Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com R\$ 3,1 bilhões. Essa composição de fontes atende ao disposto no inciso VIII do art. 60 do ADCT, segundo o qual os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, por força do art. 212 da Constituição (fonte 112), suportará, no máximo, 30% da complementação da União ao Fundeb.

¹¹ O montante relativo à transferência da União com base no art. 91 do ADCT e Lei Complementar nº 87/96 não estava previsto na proposta encaminhada pelo Poder Executivo.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

3. CUMPRIMENTO DA "REGRA DE OURO"

A chamada "regra de ouro" de finanças públicas tem por objetivo evitar que o governo utilize receitas oriundas de empréstimos e emissão de títulos para o pagamento de despesas correntes, pois isso pode promover o crescimento descontrolado da dívida. Nesse sentido, o art. 167, III, da Constituição Federal veda a realização de operações de créditos (constituição de dívida) que excedam o montante das despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

Verificamos que a proposta orçamentária observou o atendimento da "regra de ouro" no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

No Substitutivo, procuramos manter o equilíbrio necessário, conforme demonstrado na Tabela 9, abaixo.

Tabela 9 - PLOA 2014 - "Regra de Ouro"

R\$ milhões		
Operações de Crédito	PL	Substitutivo
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	654.746,9	654.746,9
TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL E DA DÍVIDA AGRÁRIA	189.819,7	194.754,4
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.615,3	1.615,3
TOTAL	846.181,9	851.116,6
Despesas de Capital	PL	Substitutivo
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	812.476,2	812.476,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	74.616,0	75.751,9
INVESTIMENTOS	67.176,8	81.679,4
TOTAL	954.268,9	969.907,5
Excesso para cumprimento *	108.087,0	118.790,9

* Constituição Federal, art. 167, inciso III, LRF, art. 12, § 2º e Res.SF
Fonte: SIGA/Prodasen em 15/12/2013

VI – TÓPICOS ESPECIAIS

1. ALTERAÇÕES DE GASTOS COM PESSOAL – ANEXO V e VOLUME VII

O PLOA 2014 previa gastos totais com pessoal e encargos sociais (GND 1) da ordem de R\$ 241.986 milhões, correspondentes a um incremento de 7,1% sobre as projeções atuais dessas despesas na Lei Orçamentária para 2013. Em nosso Relatório propomos alterações que implicam acréscimos de somente R\$ 15,4 milhões, passando o gasto total com pessoal e encargos sociais a R\$ 242.002 milhões.

Como proporção da Receita Corrente Líquida – RCL, verifica-se redução das despesas com pessoal e encargos sociais, com a estimativa para 2014 no PLOA 2014 de 33,3% da RCL, enquanto em 2000 a relação era de 40,1%. Isso significa que a despesa com pessoal e encargos sociais como proporção da RCL caiu 17,1% nesse período. Observe-se que mantivemos o esforço de redução dos gastos com pessoal e encargos neste Relatório, que passam a corresponder a 32,9% da RCL, em decorrência do acréscimo realizado na RCL por esta Comissão.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

**Tabela 10 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2000-2014**

Ano	Dotação Inicial	Autorizado	Liquidado	% execução	RCL	% da RCL
	(A)	(B = A + créditos)	(C)	(D = C/B)	(E)	(F = C/E)
2000	52.086,80	58.977,40	58.240,60	98,8	145.110,65	40,1
2001	59.483,70	65.949,80	65.449,40	99,2	167.739,10	39,0
2002	68.497,80	75.322,10	75.029,00	99,6	201.927,32	37,2
2003	77.046,20	79.301,10	78.974,70	99,6	224.920,16	35,1
2004	84.120,00	90.296,80	89.431,60	99,0	264.353,00	33,8
2005	98.109,60	101.679,30	94.022,20	92,5 ¹	303.015,77	31,0
2006	112.655,30	115.555,10	115.011,90	99,5	344.731,43	33,4
2007	128.065,60	128.828,20	126.877,80	98,5	386.681,86	32,8
2008	137.612,60	146.246,70	144.483,70	98,8	428.563,29	33,7
2009	168.797,90	169.163,60	167.066,30	98,8	437.200,34	38,2
2010	184.150,20	184.806,50	183.278,20	99,2	499.866,61	36,7
2011	199.765,90	200.163,30	197.481,50	98,7	558.706,39	35,3
2012	203.240,40	207.226,90	203.742,80	98,3	616.933,35	32,1
2013	225.983,10	226.151,03	175.750,04 ²	77,3	673.387,60	33,6 ³
2014	242.002,35				736.132,15 ⁴	32,9

Fonte: Siafi/Prodasen/STN.

1. O baixo nível de execução em 2005 se deve ao fato de que a contribuição patronal não foi executada (despesa financeira)

2. Execução até 02/11/2013

3. Autorizado/RCL previsto na LOA 2013

4. Inclui as alterações procedidas no PLOA 2014 pela CMO

O Anexo V do PLOA 2014 trouxe o impacto orçamentário de R\$ 3,11 bilhões para 2014 e de R\$ 5,61 bilhões quando anualizados, decorrentes da criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções na esfera federal, incluindo substituição de terceirizados (R\$ 273,9 milhões em 2014 e R\$ 490,9 milhões em cada ano subsequente). No que se refere a alterações de estruturas de carreiras e aumento da remuneração dos servidores da União, o impacto previsto na proposta era de R\$ 12,54 bilhões para 2014, correspondendo a R\$ 12,57 bilhões anualizados, contemplando a 2ª parcela dos reajustes concedidos em 2013 para diversas carreiras da Administração Pública. No total, o PLOA 2014 propõe aumento de R\$ 15,65 bilhões nos gastos em 2014, equivalentes a R\$ 18,19 bilhões anualizados.

Da análise procedida no Anexo V, acolhemos solicitação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão pelo Ofício no 332/2013-MP, de 12.12.2013, nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 1/2006-CN, de correções na programação de trabalho dos órgãos, conforme a seguir descrito:

1. por solicitação da Câmara dos Deputados, excluímos a parte relativa ao Ante Projeto de Resolução - referente à criação de 100 cargos no âmbito da Câmara dos Deputados e respectivos provimentos, aglutinando os montantes físicos e



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

financeiros ao PRC nº 78, de 2011 com ajustes financeiros entre os itens I.1.1.1, I.1.1.2 e I.1.1.3, sem acréscimo de despesa em 2014;

2. a pedido da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, retiramos o item I.2.6.3 com os consequentes ajustes nos limites físicos e financeiros alusivos aos cargos e funções vagos;

3. ajustes dos impactos anualizados, de modo a se cumprir o disposto no § 6º do art. 80 do Autógrafo do PLDO 2014, sem impacto no exercício de 2014;

4. inclusão de projetos de lei no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ (PL nº 6.233/2013), da Justiça Federal (PLs nºs 6.231, 6.232 e 6.234, todos de 2013) e do Poder Executivo (PLs nºs 6.243 e 6.665, ambos de 2013), relativos a criação de cargos, sem acréscimo de despesa em 2014;

5. inclusão do PL nº 2.201/2011, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios dos membros do Ministério Público da União - MPU, com acréscimo de despesa nos limites financeiros do Anexo V do PLOA-2014 no montante de R\$ 3,4 milhões, acrescidos aos recursos provenientes de cancelamento parcial do item II.4.1.6, no valor de R\$ 8,0 milhões e a diferença, R\$ 5,0 milhões, provenientes de recursos consignados àquele Ministério constantes da ação "34101.03.125.0581.2508.0001 - Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei", sendo GND "3, R\$ 1,5 milhões e GND "4", R\$ 3,5 milhões;

6. identificação de projetos de lei, substitutivos ou similares, relativos a itens com descritores genéricos ou informados na modalidade de AntePLs, constantes de itens autorizativos do Anexo V do PLOA-2014, referentes ao Poder Executivo; e

7. junção de limites físicos e financeiros de itens relativos a PLs transformados em Lei ou em fase de sanção em 2013, no item referente a cargos e funções vagos (PLs nºs 4.213, 4.216, 4.218, 4.219, 4.223, 4.225, 4.226 e 4.227, todos de 2012; do Ministério Público da União de nº 4.356, de 2012, e do Poder Executivo de nº 2.205, transformado na Lei nº 12.587, de 2 de setembro de 2013), cujos limites físicos e financeiros foram juntados ao respectivo item de cargos e funções vagos de cada Poder, haja vista que a partir do exercício de 2014, os cargos por eles criados passarão a compor a estrutura de cargos e funções vagos.

Propomos o acolhimento das emendas de remanejamento propostas pelo Senado Federal (emendas nº 60070003 e 4) e pela Câmara dos Deputados, Projeto de Resolução nº 228 de 2013 (emenda nº 50250003).

Ademais, procedemos à realocação das dotações relativas às alterações de gastos com pessoal e encargos sociais que devem ser consignadas na Unidade Orçamentária 90.000 - Reserva de Contingência (funcional 10.99.999.0999.0Z01.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição (Despesa Primária), quando a alteração proposta ainda se encontrar em tramitação no Congresso Nacional, ou no próprio órgão quando do provimento de cargo ou função vagos na ação 0C04 – Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações. Tais correções foram procedidas por meio das Emendas de Relator nºs 81001606 a 81001616.

O Anexo V, após as alterações procedidas por esta Relatoria, apresenta estimativa de despesas de R\$ 3,2 bilhões para 2014 e de R\$ 5,7 bilhões, quando anualizadas, decorrentes da criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções na esfera federal, incluindo substituição de terceirizados (R\$ 273,9 milhões em 2014 e R\$ 490,9 milhões em cada ano subsequente). No tocante às alterações de estruturas de



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

carreiras e aumento da remuneração dos servidores da União, foi mantido o impacto previsto na proposta de R\$ 12,54 bilhões para 2014, R\$ 12,57 bilhões atualizados. No total, o PLOA 2014 propõe aumento de R\$ 15,74 bilhões nos gastos em 2014, equivalentes a R\$ 18,31 bilhões atualizados.

2. INVESTIMENTOS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO E PAC

O conjunto de despesas públicas com investimentos configura-se essencial para o fortalecimento da economia e a viabilização do crescimento do PIB esperado para o próximo ano. Como resultado da avaliação congressual do conjunto desses gastos, foram atendidas emendas que incrementam em R\$14,5 bilhões as dotações da proposta orçamentária para investimentos, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Esse contexto demonstra a preocupação do Parlamento em contribuir para dotar o País de recursos necessários para reforço de sua infraestrutura.

Do total de investimentos, R\$61,7 bilhões estão incluídos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que visa integrar as medidas econômicas e investimentos em infraestrutura, com recursos públicos e privados, nas áreas de transporte, energia, saneamento, habitação e recursos hídricos.

De acordo com dados divulgados pelo Poder Executivo, o PAC ajudou a dobrar os investimentos públicos brasileiros (de 1,62% do PIB em 2006 para 3,27% em 2010), contribuindo para a baixa taxa de desemprego, que, em outubro, foi estimada em 5,2%. De acordo com o 8º Balanço do PAC 2, recentemente divulgado pelo Poder Executivo, a sua execução é de 67% (equivalente ao seu tempo de implantação), encontrando-se, portanto, ajustado ao seu cronograma. Os investimentos no âmbito do PAC atingiram R\$ 665 bilhões até agosto de 2013. A Tabela 11 apresenta os investimentos do PAC, por ministério, previstos no Substitutivo.

Tabela 11 - Programa de Aceleração do Crescimento – PAC por Órgão Orçamentário

Órgão	GND 3	GND 4	GND 5	TOTAL
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	2.241,1	6.927,2	12.500,0	21.668,3
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	632,5	14.222,2		14.854,8
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	56,7	6.561,1		6.617,8
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	179,6	6.044,5		6.224,1
MINISTÉRIO DA DEFESA	0,2	4.942,5		4.942,7
MINISTÉRIO DA SAÚDE		2.397,4		2.397,4
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL	53,4	555,7	1.663,1	2.272,2
SECRETARIA DE PORTOS	73,9	574,5	395,5	1.043,9
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	42,0	601,0		643,0
MINISTÉRIO DO ESPORTE	1,9	598,6		600,5
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	235,5	11,4		246,9
MINISTÉRIO DA CULTURA	15,5	150,1		165,6
OUTROS ÓRGÃOS	2,6	34,3	80,0	116,9
TOTAL	3.534,9	43.620,6	14.638,6	61.794,1

(1) Orçamento Fiscal e Seguridade Social
Fonte: SIGA/Prodasen em 15/12/2013



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

3. OBRAS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES

O Anexo VI do PLOA 2014 trouxe relação de obras e serviços nos quais o TCU identificou indícios de irregularidades graves. Constavam inicialmente do referido Anexo nove programas de trabalho que poderiam ter a execução física, orçamentária e financeira suspensa pelo Congresso Nacional, caso não fossem adotadas as providências necessárias para sanear ou esclarecer as pendências, até a aprovação do PLOA 2014.

Posteriormente, o TCU encaminhou o Acórdão nº 2.969/2013-Plenário, atualizando a referida relação e prestando novas informações. Com base nesses dados, e nos esclarecimentos prestados pelos gestores em reuniões técnicas, audiências públicas e diligências, o Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI) apresentou junto a esta CMO, o Relatório nº 2/COI/CMO, de 2013.

De acordo com o Relatório, o Comitê promoveu, nos dias 20/11 e 3/12, reuniões técnicas e audiências públicas e, nos dias 28/11, 5/12 e 12/12/2013, visitas aos locais de execução das obras da BR-448-RS, Vila Olímpica de Parnaíba-PI e FIOL/BA, respectivamente, com o objetivo de melhor avaliar os indícios de irregularidades apontados pelo TCU, bem como o estágio de execução das obras

A exemplo de exercícios anteriores, o Comitê propôs à CMO adotar como critério de trabalho não incluir no Anexo VI do PLOA 2014 aqueles empreendimentos:

- a) em estágio avançado de execução física e financeira;
- b) em que os gestores já adotaram ou informaram a esta Comissão que vão adotar as medidas necessárias ao saneamento ou ao esclarecimento dos indícios de irregularidades apontados pelo TCU;
- c) em que o interesse público se revele melhor atendido com o prosseguimento da obra e não com sua paralisação, em razão da importância socioeconômica do empreendimento, dos custos da paralisação, inclusive perdas de serviços já executados, além dos riscos para a população e para o meio ambiente, entre outros fatores.

Ponderadas as informações prestadas pelo TCU, pelos gestores e o resultados das reuniões técnicas, audiências públicas e diligências aos locais das obras, o COI propôs o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira dos seguintes empreendimentos: Av. Marginal Leste – Controle Enchentes Rio Poty – Teresina (PI), e) Esgotamento Sanitário em Pilar – AL.

Em relação aos demais empreendimentos classificados pelo TCU como IGP, no total de 4 (quatro), o Comitê entendeu que a paralisação revelar-se-ia mais danosa à Administração e à sociedade que sua continuidade, diante do estágio de execução das obras e serviços e/ou das providências já adotadas ou a adotar pelos gestores razão pela qual não se recomendou a inclusão no Anexo VI do PLOA 2014. São eles: Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras/BA; BR-448/RS - Implantação e Pavimentação; Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia na Rodovia BR-153/TO, ligando as cidades de Xambioá/TO a São Geraldo do Araguaia/PA; Vila Olímpica de Parnaíba/PI.

Segundo o Relatório, nesses casos, caberá ao TCU manter o monitoramento dos empreendimentos com o objetivo de verificar o cumprimento, por parte dos gestores, dos compromissos por eles assumidos para sanar ou esclarecer as pendências, assim como para adotar as medidas necessárias para apurar eventuais condutas negligentes ou dolosas de agentes públicos e privados.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

4. ABERTURA DE CRÉDITOS POR DECRETO AUTORIZADAS NO TEXTO DA LEI

Como regra geral, as alterações da lei orçamentária dependem da aprovação de créditos adicionais enviados ao Congresso Nacional e aprovados na forma de projeto de lei. No entanto, com base no art. 165, § 8º, da Constituição, o texto da lei orçamentária pode autorizar, de forma antecipada, que a abertura de créditos suplementares seja promovida diretamente pelo Executivo, por meio de Decreto.

Esse tipo de autorização justifica-se pela ocorrência de diversas situações na qual a administração pública, para atuar, não pode aguardar o pronunciamento do Poder Legislativo. Ademais, não haveria fundamento em mobilizar o Congresso Nacional para efetivar pequenos ajustes no orçamento, especialmente nos casos das despesas obrigatórias ou naqueles em que a finalidade do gasto encontra-se preservada.

Na análise realizada sobre o texto da lei e das emendas apresentadas, optamos basicamente em manter no PLOA 2014 as disposições e percentuais de remanejamento que já constaram na LOA 2013.

Entre as mudanças, focamos nosso trabalho na busca de mecanismos de proteção do cancelamento por decreto das programações incluídas por emendas individuais apresentadas pelos senhores parlamentares. A preservação de iniciativas parlamentares dá-se logo no caput do art. 4º com a vedação ao cancelamento das emendas individuais, exceto quando solicitado por seu autor para fins de adequação às necessidades da execução.

Além disso, incluímos inciso que aumenta a margem de flexibilidade de remanejamento de programações incluídas por emendas do mesmo autor. A ideia é permitir que o Poder Executivo, desde o início da vigência do orçamento, possa efetuar eventuais alterações solicitadas pelo respectivo autor e que dependam unicamente de remanejamentos. Essa faculdade se deu com a inclusão da seguinte autorização, *ipsis litteris*:

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2014 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, **vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares**, para o atendimento de despesas:

(...)

XXIX - incluídas ou acrescidas à programação em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, mediante o remanejamento de programações de iniciativa do mesmo autor, não se aplicando a vedação de cancelamento de que trata o caput deste artigo;

Todavia, para assegurar a impositividade da programação destinada às ações e serviços públicos de saúde, preservada na PEC do orçamento impositivo e expressamente resguardada no art. 52, § 1º, da LDO/2014, foi agregada ao texto legal a seguinte ressalva:

XXX – os cancelamentos previstos no inciso XXIX deste artigo, quando incidentes em programações com Identificador de Uso 6, somente poderão ser destinados à suplementação de ações e serviços públicos de saúde.

Com o fito de operacionalizar a prerrogativa parlamentar acima descrita, consentânea com o rito do orçamento impositivo, fez-se a inserção dos parágrafos 4º e 5º nos seguintes termos:



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

§ 5º O Presidente da Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, encaminhará ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, a relação dos valores incluídos ou acrescidos pelo Congresso Nacional por meio de emendas de que trata o caput deste artigo, cujas alterações, durante a execução, deverão ser informadas pelos órgãos responsáveis à Comissão.

§ 6º Não se aplica a vedação de cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas mencionadas no caput deste artigo quando houver solicitação de seu autor ou indicação do Poder Legislativo.

Assim, entendemos que as alterações propostas no texto da lei orçamentária para 2014 permitirão a operacionalização das eventuais alterações nas emendas individuais impositivas, além de permitir maior flexibilidade na gestão dos recursos alocados pelo Congresso Nacional por intermédio de emendas individuais.

Entende-se que o **rito especial** criado pela PEC do Orçamento Impositivo, ainda em tramitação na Câmara dos Deputados, e que consta da LDO 2014, não afasta a possibilidade de serem efetuados remanejamentos por Decreto, devidamente solicitados pelo autor da emenda, reduzindo-se a necessidade de se aguardar os prazos daquelas disposições.

Note-se que, o rito criado pela PEC parte da **premissa que existe um impedimento insuperável** na execução do crédito, atribuindo-se até 120 dias para que as justificativas desse impedimento sejam enviadas ao Legislativo. Após essa etapa, deve o Poder Legislativo fazer uma “indicação” ao Executivo acerca do remanejamento da programação, que encaminhará projeto de lei ao Congresso Nacional até 30 de setembro (no caso do prazo da etapa anterior não ser antecipado). Se, até 20 de novembro (ou no prazo antecipado), o Congresso Nacional não deliberar sobre o projeto, o remanejamento indicado **deve** ser implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária. Percebe-se que esse rito é cogente e leva praticamente o ano inteiro, restando pouco prazo para a execução orçamentária e financeira das emendas.

Assim, a despeito da definição desse rito especial, nada impede que, desde o início do exercício financeiro, sejam promovidas todas as alterações possíveis por Decreto, diretamente pelo Executivo, mediante provocação do autor da emenda, adiantando-se o equacionamento de várias situações que podem ocorrer durante a execução, minimizando-se a necessidade do rito especial. Saliente-se que a abertura dos créditos suplementares, fora do rito especial, não é obrigatória, dependendo de avaliação do mérito e conveniência por parte do Executivo.

Com a autorização de remanejamento de emendas individuais dada no texto da lei, a utilização do rito especial ficaria apenas para aqueles casos que dependem de crédito especial, ou no caso em que não haja concordância acerca da necessidade de abertura do crédito pelo Executivo. Nesses casos, o interessado deverá aguardar que seja exaurido o processo de substituição obrigatória das programações (indicação do Legislativo, envio do projeto de lei, aprovação ou decurso de prazo), conforme descrito anteriormente, situação na qual o órgão de execução é obrigado a implementar o remanejamento.

Mesmo no caso do rito especial, entende-se que a autorização para o remanejamento pode ser considerada a mesma do inciso XXIX. Ou seja, a autorização dada no texto da lei por meio do referido inciso serve tanto para o propósito de o Executivo promover remanejamento da forma tradicional e discricionária, com base art. 165, § 8º, da Constituição, quanto para o propósito de viabilizar a abertura obrigatória dos créditos remanejados que decorrem do regime de impedimentos e substituição de programações (PEC do Orçamento Impositivo e LDO 2014).



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

5. LEI KANDIR E FOMENTO ÀS EXPORTAÇÕES

Os recursos financeiros para compensação e fomento às exportações de que trata a Lei Kandir não constaram do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo. Por essa razão, por determinação do Parecer Preliminar, coube-nos a tarefa de definir esse montante, tendo em vista o conjunto das demandas e os montantes de recursos disponíveis.

A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (“Lei Kandir”), retirou da incidência do ICMS as exportações de mercadorias e serviços para o exterior. Em razão da consequente perda de arrecadação por parte dos estados e dos municípios, a própria Lei Complementar nº 87/96 e, posteriormente, as Leis Complementares nºs 102/2000 e 115/2002 estabeleceram o valor global anual da compensação a ser entregue pela União aos estados, bem como os critérios de repartição desse valor entre os estados e os respectivos municípios.

A Lei Complementar nº 115/2002 estabeleceu que, no exercício financeiro de 2003, a União entregaria aos estados e aos seus municípios o valor de até R\$ 3,9 bilhões. Estabeleceu também que, para os exercícios financeiros de 2004 a 2006, o valor a ser entregue seria aquele consignado na lei orçamentária para essa finalidade. Ou seja, o valor para os exercícios de 2004 a 2006 não foi previamente estabelecido em lei.

A Emenda Constitucional nº 42, de 18 de dezembro de 2003, incluiu o art. 91 ao ADCT, e estabeleceu que a União deverá entregar aos Estados e ao Distrito Federal montante a ser definido em lei complementar, tendo em vista a compensação tributária de incentivo às exportações. Na prática, isso significará a criação de uma espécie de “fundo de compensação às exportações”.

A lei complementar prevista pela Emenda Constitucional nº 42/2003 ainda não foi editada. Por isso, a entrega de recursos continua se pautando pelos critérios de distribuição previstos na Lei Complementar nº 115/2002, embora o montante a ser repassado não esteja definido. De fato, as transferências em tela vêm sendo feitas conjugando-se duas rubricas orçamentárias. A primeira confere cumprimento ao disposto no ADCT. A segunda prevê transferências específicas com vistas à prestação de auxílio financeiro da União aos Estados e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

De forma a evitar que estados e municípios sejam prejudicados pela falta de regulamentação do dispositivo constitucional antes mencionado, estamos destinando, em nosso Substitutivo, o valor total de R\$ 3,9 bilhões para essa finalidade.

6. EMENDAS DE RELATOR GERAL

Conforme o parecer preliminar, as emendas de relator foram destinadas à correção de erros, omissões ou inadequações de ordem técnica ou legal, verificados no PLOA 2014 ou no processo de emendamento. Especificamente com fundamento no art. 144, III, da Resolução nº 1, de 2006-CN, o relator-geral foi autorizado a apresentar emendas, com destaque para a lei Kandir, revisão de benefícios previdenciários e assistenciais, subvenções na área de agricultura e para a Defesa.

Vale salientar que, na elaboração da lei orçamentária, por determinação regimental, todos os lançamentos e alterações promovidas no projeto de lei orçamentária devem ser objeto de emenda específica, gerada pelo sistema de elaboração. Por esse motivo, o relatório mostra um elevado número de emendas de relator relacionadas a ajustes técnicos para cancelamento de dotações em razão de redução da receita, troca de



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

fontes, adequação da classificação institucional, funcional ou programática, e correção de erros e omissões informadas pelo Executivo nos termos do art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2006-CN.

De modo a tornar nosso trabalho o mais transparente possível, a Tabela 11 mostra, de modo resumido, o quantitativo de emendas de relator geral apresentadas, segundo a finalidade específica.

Tabela 11 - EMENDAS À DESPESA DO RELATOR-GERAL

Finalidade		Valor
Constituição e apropriação de recursos na reserva de recursos		21.945.715.673
Constituição da reserva de recursos	1	7.269.625.222
Cancelamento Prévio	1	2.559.189.935
Reestimativa líquida da receita		12.116.900.516
Apropriação da reestimativa da receita na reserva de recursos	1	16.442.544.543
Transferências constitucionais e legais	5	-4.142.030.566
Cancelamento de despesa em virtude de reestimativa negativa	1	-183.613.461
Aproveitamento das Fontes		0
Margem Fiscal	5	4.934.718.405
Geração de Margem Fiscal	21	-4.465.777.748
Geração da margem fiscal	15	-468.940.657
Troca de fontes	53	
Reversão de troca de fontes	2	
Demais emendas de ajuste técnico		0
Ofícios - MPOG	29	
Desdobramento da ação 212B	1.348	
Ajustes no orçamento de investimento	3	
Programações autorizadas no parecer preliminar		5.474.042.827
Lei Kandir	3	3.900.000.000
Benefícios atrelados ao SM	1	250.000.000
Recomposição	116	947.419.650
Estratégia Nacional de Defesa	5	224.000.000
Subvenção - cana-de-açúcar	2	100.000.000
Ajuste da complementação do FUNDEB	2	52.623.177
Total	1.614	27.419.758.500

Obs: Foram apresentadas mais 3 emendas à receita (estatal e margem fiscal)

Além da tabela acima, as emendas elaboradas por esta relatoria, e suas respectivas justificativas, integram demonstrativo específico anexo a este relatório, de modo a subsidiar o trabalho de avaliação, por parte dos nobres Pares, de todas as propostas de atendimento apresentadas.

Cumpramos salientar que, além das alterações efetuadas a título de emendas de relator, procedemos à adequação formal da grafia de certos atributos das classificações da despesa orçamentária, ajustando-os às regras ortográficas vigentes e aos normativos definidores das nomenclaturas de órgãos e unidades orçamentárias. Esses ajustes meramente formais não repercutem sobre as dotações previstas em nosso Substitutivo.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

7. PARECERES ÀS EMENDAS

Um total de 237 emendas foram apresentadas ao texto, sendo 4 aprovadas integralmente e 9 aprovadas parcialmente. Cabe destacar que, nesse universo, 10 emendas solicitavam alterações do Anexo V, tendo duas sido aprovadas. A Tabela 12 retrata a situação das emendas apresentadas ao texto.

Tabela 12 – Pareceres às Emendas ao Texto da Lei Orçamentária e Anexo V

Tipo de Autor	Corpo da lei			Anexo V		TOTAL
	Aprovadas	Aprovadas Parcialmente	Rejeitadas	Aprovadas	Rejeitadas	
DEPUTADO FEDERAL	3	9	172	-	7	191
SENADOR	1	-	38	-	1	40
COMISSÃO CÂMARA DOS DEPUTADOS	-	-	2	1	-	3
COMISSÃO SENADO FEDERAL	-	-	2	1	-	3
Soma:	4	9	214	2	8	237

Fonte: SIGA/Prodasen em 15/12/2013

No que se refere às emendas à despesa, foi apresentado um total de 8.388 emendas, das quais 7.776 individuais e 612 coletivas. As emendas individuais consideradas admitidas foram acolhidas em sua totalidade, representando um volume de recursos de, aproximadamente, R\$8,7 bilhões. A Tabela 13 apresenta os dados gerais de atendimento das emendas à despesa, segundo suas diferentes modalidades.

Tabela 13 - Emendas ao PLOA 2014 - Despesa

TIPO DE AUTOR			
TIPO DE EMENDA			
	Nº Emendas	Valor Atendimento Setorial	Valor Atendimento Substitutivo
Decisão do Parecer		R\$ milhões	R\$ milhões
TOTAL GERAL	8.388	17.452,3	21.232,5
BANCADA ESTADUAL	474	6.235,2	9.478,2
APROPRIAÇÃO	427	5.804,6	9.047,6
APROVADA	5	42,2	81,6
APROVADA PARCIALMENTE	422	5.762,4	8.966,0
REMANEJAMENTO	47	430,6	430,6
APROVADA	9	144,0	144,0
APROVADA PARCIALMENTE	30	286,6	286,6
INADMITIDA	3		
REJEITADA	5		
COMISSÃO	138	2.508,4	3.045,7
APROPRIAÇÃO	117	2.192,5	2.442,9
APROVADA	4	228,5	238,9
APROVADA PARCIALMENTE	111	1.964,0	2.204,0
INADMITIDA	1		
REJEITADA	1		
REMANEJAMENTO	21	315,9	602,7
APROVADA	6	130,9	417,7
APROVADA PARCIALMENTE	8	185,0	185,0
INADMITIDA	1		
REJEITADA	6		
INDIVIDUAL	7.776	8.708,6	8.708,6
APROPRIAÇÃO	7.776	8.708,6	8.708,6
APROVADA	7.766	8.708,4	8.708,6
RETIRADA PELO AUTOR	10	0,3	0,0

Fonte: SIGA/Prodasen em 15/12/2013



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do PLN nº 9, de 2013 (Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2014), na forma do Substitutivo apresentado por esta relatoria, que contempla as alterações decorrentes das propostas de parecer pela aprovação e pela aprovação parcial das emendas apresentadas.

Brasília, de dezembro de 2013.

Deputado MIGUEL CORRÊA
RELATOR-GERAL



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

8. DEMONSTRATIVOS SINTÉTICOS

Quadro 1 - Evolução das Despesas por Função de Governo - 2012-2014 *

R\$ milhões

cod	Função	2012 Liquidado	2013 LOA	2013 LOA +Créditos	2013 Empenhado	PLOA 2014 (a)	Ciclo Setorial	Substitutivo (b)	Varição (b) - (a)
04	ADMINISTRAÇÃO	18.726,5	26.712,8	25.458,9	20.190,7	27.175,0	27.181,0	27.226,2	51,2
20	AGRICULTURA	10.512,8	24.130,8	24.721,7	18.492,9	23.641,4	24.273,6	24.457,3	816,0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.327,2	61.777,3	65.015,0	61.767,6	68.095,0	68.209,5	68.206,3	111,3
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.187,8	10.114,9	10.969,5	8.507,4	8.699,5	8.929,2	8.991,9	292,4
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.333,1	5.455,9	6.391,4	3.575,8	4.798,4	5.428,8	5.560,3	761,9
24	COMUNICAÇÕES	766,9	1.624,1	1.701,6	1.352,4	1.573,6	1.631,3	1.637,1	63,5
13	CULTURA	875,6	3.577,1	3.769,6	2.389,5	2.514,2	2.900,6	3.003,9	489,7
05	DEFESA NACIONAL	29.689,7	36.194,8	39.352,2	35.762,0	37.449,7	38.224,4	38.562,8	1.113,1
27	DESPORTO E LAZER	377,2	3.350,9	4.200,7	1.713,4	1.525,4	2.082,5	2.215,8	690,4
14	DIREITOS DA CIDADANIA	624,5	1.864,3	2.031,3	1.276,8	1.557,6	1.795,8	1.848,1	290,5
12	EDUCAÇÃO	57.602,3	73.797,3	88.715,8	79.811,8	81.227,9	82.122,2	83.113,7	1.885,8
28	ENCARGOS ESPECIAIS	973.856,4	1.190.257,5	1.334.916,6	1.241.543,6	1.337.829,8	1.337.874,8	1.344.926,9	7.097,0
25	ENERGIA	686,2	1.113,4	1.221,1	1.017,0	1.953,7	2.044,1	2.059,7	106,0
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.641,8	4.415,0	4.877,4	4.011,4	5.111,8	5.244,7	5.363,1	251,3
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.764,4	8.010,3	8.076,4	6.042,6	8.500,9	8.468,6	8.763,4	262,5
16	HABITAÇÃO	134,0	581,5	459,0	177,8	387,8	444,1	458,1	70,2
22	INDÚSTRIA	1.911,7	2.394,6	2.614,2	2.024,7	2.505,2	2.558,0	2.555,0	49,8
02	JUDICIÁRIA	22.784,3	24.903,6	26.296,5	23.824,2	27.728,5	27.856,4	27.966,6	238,1
01	LEGISLATIVA	5.844,8	7.086,2	7.060,5	6.537,4	6.983,3	6.992,8	6.928,8	-54,5
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.947,3	5.566,0	9.579,8	6.556,7	4.911,6	5.094,1	5.205,8	294,2
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	399.440,0	429.532,5	438.262,7	426.382,3	473.498,8	473.509,2	473.509,2	10,4
07	RELAÇÕES EXTERIORES	2.230,6	1.989,8	2.324,1	1.995,1	2.072,7	2.073,2	2.073,0	0,3
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,0	43.855,0	30.421,8	0,0	34.567,7	37.848,3	31.561,8	-3.005,8
17	SANEAMENTO	740,6	3.697,2	3.192,9	2.713,8	3.557,2	3.366,6	3.437,6	-119,7
10	SAÚDE	71.617,4	92.296,1	93.595,4	77.974,8	92.317,3	97.483,3	98.018,6	5.701,3
06	SEGURANÇA PÚBLICA	6.719,9	8.117,8	10.293,6	8.347,8	8.219,4	8.257,9	8.460,7	241,3
11	TRABALHO	41.553,8	59.768,7	67.350,7	65.555,8	64.160,4	64.216,1	63.838,5	-321,9
26	TRANSPORTE	12.120,9	24.577,4	24.649,2	16.290,4	24.371,2	24.525,6	25.019,8	648,7
15	URBANISMO	1.199,5	9.148,1	8.496,7	3.627,3	5.049,3	7.606,8	8.207,7	3.158,4
	TOTAL	1.731.217,1	2.165.910,8	2.346.016,3	2.129.463,2	2.361.984,3	2.378.243,3	2.383.178,0	21.193,6

(1) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Fonte: SIGA/Prodasen em 15/12/2013



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Quadro 2 - Evolução das Despesas por Função de Governo - 2012-2014

R\$ milhões

Função	2012 Liquidado	2013 LOA	2013 LOA+Créditos	2013 Empenhado	PLOA 2014 (a)	Ciclo Setorial	Substitutivo (b)	Varição (b) - (a)
ADMINISTRAÇÃO	18.726,5	26.712,8	25.458,9	20.190,7	27.175,0	27.181,0	27.226,2	51,2
AGRICULTURA	10.512,8	24.130,8	24.721,7	18.492,9	23.677,7	24.309,9	24.493,7	816,0
ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.327,2	61.777,3	65.015,0	61.767,6	68.095,0	68.209,5	68.206,3	111,3
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.187,8	10.114,9	10.969,5	8.507,4	8.699,5	8.929,2	8.991,9	292,4
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.333,1	5.455,9	6.391,4	3.575,8	11.200,5	11.830,9	11.962,4	761,9
COMUNICAÇÕES	766,9	1.624,1	1.701,6	1.352,4	2.874,8	2.932,5	2.938,3	63,5
CULTURA	875,6	3.577,1	3.769,6	2.389,5	2.514,2	2.900,6	3.003,9	489,7
DEFESA NACIONAL	29.689,7	36.194,8	39.352,2	35.762,0	37.458,0	38.232,7	38.571,1	1.113,1
DESPORTO E LAZER	377,2	3.350,9	4.200,7	1.713,4	1.525,4	2.082,5	2.215,8	690,4
DIREITOS DA CIDADANIA	624,5	1.864,3	2.031,3	1.276,8	1.557,6	1.795,8	1.848,1	290,5
EDUCAÇÃO	57.602,3	73.797,3	88.715,8	79.811,8	81.227,9	82.122,2	83.113,7	1.885,8
ENCARGOS ESPECIAIS	973.856,4	1.190.257,5	1.334.916,6	1.241.543,6	1.337.829,8	1.337.874,8	1.344.926,9	7.097,0
ENERGIA	686,2	1.113,4	1.221,1	1.017,0	95.905,6	96.030,2	96.057,0	151,3
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.641,8	4.415,0	4.877,4	4.011,4	5.111,8	5.244,7	5.363,1	251,3
GESTÃO AMBIENTAL	2.764,4	8.010,3	8.076,4	6.042,6	8.500,9	8.468,6	8.763,4	262,5
HABITAÇÃO	134,0	581,5	459,0	177,8	387,8	444,1	458,1	70,2
INDÚSTRIA	1.911,7	2.394,6	2.614,2	2.024,7	2.945,9	2.998,7	2.995,7	49,8
JUDICIÁRIA	22.784,3	24.903,6	26.296,5	23.824,2	27.728,5	27.856,4	27.966,6	238,1
LEGISLATIVA	5.844,8	7.086,2	7.060,5	6.537,4	6.983,3	6.992,8	6.928,8	-54,5
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.947,3	5.566,0	9.579,8	6.556,7	4.911,6	5.094,1	5.205,8	294,2
PREVIDÊNCIA SOCIAL	399.440,0	429.532,5	438.262,7	426.382,3	473.735,3	473.745,7	473.745,7	10,4
RELAÇÕES EXTERIORES	2.230,6	1.989,8	2.324,1	1.995,1	2.072,7	2.073,2	2.073,0	0,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,0	43.855,0	30.421,8	0,0	34.567,7	37.848,3	31.561,8	-3.005,8
SANEAMENTO	740,6	3.697,2	3.192,9	2.713,8	3.557,2	3.366,6	3.437,6	-119,7
SAÚDE	71.617,4	92.296,1	93.595,4	77.974,8	92.608,6	97.764,6	98.290,0	5.681,3
SEGURANÇA PÚBLICA	6.719,9	8.117,8	10.293,6	8.347,8	8.219,4	8.257,9	8.460,7	241,3
TRABALHO	41.553,8	59.768,7	67.350,7	65.555,8	64.160,4	64.216,1	63.838,5	-321,9
TRANSPORTE	12.120,9	24.577,4	24.649,2	16.290,4	27.307,8	27.507,0	28.001,3	693,5
URBANISMO	1.199,5	9.148,1	8.496,7	3.627,3	5.049,3	7.606,8	8.207,7	3.158,4
	0,0	0,0	0,0	0,0				
Soma:	1.731.217,1	2.165.910,8	2.346.016,3	2.129.463,2	2.467.589,4	2.483.917,4	2.488.853,3	21.263,9

* Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Estatais

Fonte: SIGA/Prodasen em 15/12/2013



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Quadro 3 - Evolução das Despesas por Órgão Orçamentário - 2012-2014 (1)

Órgão cod	Órgão Orçamentário	R\$ milhões							
		2012 Liquidado	2013 LOA	2013 LOA +Créditos	2013 Empenhado	PLOA 2014 (a)	Ciclo Setorial	Substitutivo (b)	Varição (b) - (a)
63000	ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO		2.470,9	2.676,2	2.609,5	2.619,5	2.669,5	2.699,5	80,0
01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.982,9	4.974,0	4.983,8	4.573,1	4.898,0	4.897,6	4.936,6	38,6
17000	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	78,8	232,6	198,5	95,0	219,7	217,9	219,3	-0,4
59000	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	44,4	77,2	75,1	54,3	83,4	83,4	83,4	0,0
66000	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO		700,7	813,3	727,6	810,5	810,5	810,5	0,0
29000	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO					311,3	335,9	335,9	24,6
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	464.375,4	317.578,3	345.246,7	287.676,1	407.527,6	407.527,6	406.311,5	-1.216,1
60000	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		9,0	10,2	8,4	10,3	10,3	10,3	0,0
16000	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.661,0	1.795,3	1.907,3	1.743,5	2.017,6	2.016,6	2.020,8	3,2
15000	JUSTIÇA DO TRABALHO	13.020,4	14.358,2	15.077,4	13.633,1	15.297,8	15.338,0	15.400,7	103,0
14000	JUSTIÇA ELEITORAL	4.826,4	4.954,8	5.148,4	4.620,1	5.920,4	5.959,8	5.971,1	56,7
12000	JUSTIÇA FEDERAL	6.944,9	7.764,0	8.122,9	7.295,7	8.896,6	8.924,0	8.983,6	87,0
13000	JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	387,4	429,7	451,2	398,3	434,7	434,7	434,7	0,0
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTEC.	6.997,7	10.566,2	11.134,4	7.733,2	9.686,1	10.264,5	10.383,7	697,6
24000	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	5.758,0	9.424,1	10.406,9	7.983,1	9.927,9	9.452,9	9.514,3	186,3
42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	1.016,7	3.559,1	3.653,8	2.261,4	2.593,3	2.977,8	3.266,2	672,8
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	59.938,6	67.819,4	73.951,7	69.316,0	72.888,8	73.663,5	74.010,1	1.121,3
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	62.882,5	81.286,8	91.553,5	82.344,3	92.442,6	93.336,9	94.328,4	1.885,8
25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA	19.480,6	24.344,0	25.276,6	20.199,8	25.939,8	25.962,8	25.998,9	59,1
53000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	3.705,8	9.108,1	11.799,4	8.087,0	8.450,0	8.958,4	9.476,3	1.026,2
30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	8.766,7	11.680,3	12.729,9	10.511,3	11.739,5	11.770,7	11.962,7	223,2
58000	MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	110,5	630,0	636,6	231,5	281,6	377,1	439,6	158,0
33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	330.983,1	362.356,8	363.471,8	353.699,1	401.479,4	401.489,8	401.739,8	260,4
36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	78.509,7	99.272,4	100.924,1	85.116,8	100.300,2	105.466,2	106.001,5	5.701,3
56000	MINISTÉRIO DAS CIDADES	4.700,1	25.635,2	24.466,7	16.996,5	24.148,8	26.024,5	26.607,9	2.459,1
41000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1.524,5	5.315,5	5.397,8	1.920,3	9.573,8	9.631,6	12.958,7	3.384,9
35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	2.489,6	2.247,0	2.597,1	2.261,8	2.344,8	2.345,3	2.345,1	0,3
32000	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1.396,5	10.896,4	11.065,7	1.800,7	4.650,6	4.770,0	4.811,4	160,7
28000	MINISTÉRIO DO DESENV., IND. E COMÉRCIO EXTERIOR	1.481,9	2.747,7	2.846,0	1.472,7	2.766,8	2.773,4	2.789,9	23,1
49000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2.450,8	5.330,6	9.237,4	7.303,4	4.613,3	4.795,8	4.946,7	333,3
55000	MINISTÉRIO DO DES. SOCIAL E COMBATE À FOME	55.232,4	62.150,8	64.424,4	61.360,7	68.476,2	68.590,6	68.597,6	121,5
51000	MINISTÉRIO DO ESPORTE	412,4	3.399,5	4.249,7	1.762,3	1.574,7	2.131,8	2.265,2	690,4
44000	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	2.033,1	4.456,5	4.641,7	2.473,6	2.876,0	3.019,3	3.033,5	157,5
47000	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.949,2	13.662,9	7.897,5	5.129,0	19.172,2	19.157,5	19.168,0	-4,2
39000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	9.209,8	21.412,6	21.375,0	16.562,7	20.765,6	20.934,2	21.441,4	675,8
38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	57.946,6	63.046,0	70.640,2	66.379,6	67.980,2	68.035,9	68.159,3	179,1
54000	MINISTÉRIO DO TURISMO	297,1	2.727,2	3.448,5	1.629,0	676,6	1.295,0	1.464,4	787,7
34000	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.594,5	4.423,1	4.646,4	3.879,3	4.753,8	4.821,2	4.913,0	159,2
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	23.922,1	41.277,1	47.534,5	36.683,4	43.800,7	43.800,7	43.506,6	-294,0
20000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2)	6.127,9	2.022,6	2.381,1	1.788,5	2.074,6	2.078,9	2.078,9	4,3
75000	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	297.165,0	607.918,3	728.397,0	700.413,0	638.814,3	638.814,3	638.814,3	0,0
90000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,0	19.442,7	6.009,5	0,0	15.311,0	18.591,6	8.138,8	-7.172,2
62000	SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL		4.241,2	4.243,2	1.973,6	3.722,7	3.722,7	3.775,9	53,3
68000	SECRETARIA DE PORTOS		1.423,8	1.352,0	639,0	1.275,9	1.306,5	1.306,5	30,6
6X000	SECRETARIAS DA PRES. DA REPÚBLICA (OUTRAS)		946,4	972,5	663,6	810,8	998,2	998,2	187,4
02000	SENADO FEDERAL	3.321,4	3.539,3	3.671,4	3.442,7	3.780,4	3.781,7	3.781,7	1,3
11000	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	891,2	1.023,5	1.077,2	991,5	1.107,8	1.132,2	1.133,2	25,3
10000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	418,1	519,8	534,9	486,7	564,1	563,4	564,1	0,0
73000	TRANSF. A ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUNICÍPIOS	177.868,5	219.267,9	221.140,3	219.091,0	230.588,6	230.588,7	238.630,7	8.042,1
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.312,9	1.445,3	1.519,1	1.440,8	1.583,1	1.591,7	1.601,7	18,6
	Totais	1.731.217,1	2.165.910,8	2.346.016,3	2.129.463,2	2.361.984,3	2.378.243,3	2.383.178,0	21.193,6

(1) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(2) Compreende Órgãos e Secretarias antes vinculados à Presidência da República

Fonte: SIGA/Prodasen em 15/12/2013



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Quadro 4 - Evolução das Despesas por Órgão Orçamentário - 2012-2014 (1)

Órgão cod	Órgão Orçamentário	R\$ milhões							
		2012 Liquidado *	2013 LOA	2013 LOA +Créditos	2013 Empenhado*	PLOA 2014 (a)	Ciclo Setorial	Substitutivo (b)	Varição (b) - (a)
01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.982,9	4.974,0	4.983,8	4.573,1	4.898,0	4.897,6	4.936,6	38,6
02000	SENADO FEDERAL	3.321,4	3.539,3	3.671,4	3.442,7	3.780,4	3.781,7	3.781,7	1,3
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.312,9	1.445,3	1.519,1	1.440,8	1.583,1	1.591,7	1.601,7	18,6
10000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	418,1	519,8	534,9	486,7	564,1	563,4	564,1	0,0
11000	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	891,2	1.023,5	1.077,2	991,5	1.107,8	1.132,2	1.133,2	25,3
12000	JUSTIÇA FEDERAL	6.944,9	7.764,0	8.122,9	7.295,7	8.896,6	8.924,0	8.983,6	87,0
13000	JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	387,4	429,7	451,2	398,3	434,7	434,7	434,7	0,0
14000	JUSTIÇA ELEITORAL	4.826,4	4.954,8	5.148,4	4.620,1	5.920,4	5.959,8	5.977,1	56,7
15000	JUSTIÇA DO TRABALHO	13.020,4	14.358,2	15.077,4	13.633,1	15.297,8	15.338,0	15.400,7	103,0
16000	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.661,0	1.795,3	1.907,3	1.743,5	2.017,6	2.016,6	2.020,8	3,2
17000	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	78,8	232,6	198,5	95,0	219,7	219,9	219,9	-0,4
20000	PRESIDENCIA DA REPUBLICA (2)	6.127,9	2.022,6	2.381,1	1.788,5	2.074,6	2.078,9	2.078,9	4,3
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTEC.	7.016,6	10.596,0	11.164,2	7.746,8	9.722,5	10.300,9	10.420,1	697,6
24000	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	5.760,0	9.452,7	10.435,5	7.983,6	9.370,4	9.495,4	9.566,7	186,3
25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA	23.030,9	30.482,2	31.416,1	22.660,0	32.512,1	32.535,1	32.571,2	59,1
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	62.882,5	81.286,8	91.553,5	82.344,3	92.442,6	93.336,9	94.328,4	1.885,8
28000	MINISTÉRIO DO DESENV., IND. E COM. EXTERIOR	1.511,2	2.844,2	2.942,6	1.487,3	2.852,1	2.858,7	2.875,1	23,1
29000	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO					311,3	335,9	335,9	24,6
30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	8.766,7	11.680,3	12.729,9	10.511,3	11.739,5	11.770,7	11.962,7	223,2
32000	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	93.304,8	110.324,4	120.996,5	80.230,8	98.743,1	98.896,7	98.949,2	206,1
33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	331.106,1	362.586,8	363.705,3	353.805,2	401.715,9	401.726,3	401.976,3	260,4
34000	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.594,5	4.423,1	4.646,4	3.879,3	4.753,8	4.821,2	4.913,0	159,2
35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	2.489,6	2.247,0	2.597,1	2.261,8	2.344,8	2.345,3	2.345,1	0,3
36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	78.586,3	99.573,7	101.225,4	85.264,8	100.591,5	105.747,5	106.272,9	5.681,3
38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	57.946,6	63.046,0	70.640,2	66.379,6	67.980,2	68.035,9	68.159,3	179,1
39000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	9.209,9	21.412,6	21.375,0	16.562,7	20.765,7	20.934,3	21.441,4	675,8
41000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	2.067,7	6.707,3	6.797,6	2.389,6	10.895,4	10.953,2	14.280,3	3.384,9
42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	1.016,7	3.559,1	3.653,8	2.261,4	2.593,3	2.977,8	3.266,2	672,8
44000	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	2.033,1	4.456,5	4.641,7	2.473,6	2.876,0	3.019,3	3.033,5	157,5
47000	MINISTÉRIO DO PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTÃO	3.949,2	13.662,9	7.897,5	5.129,0	19.172,2	19.157,5	19.168,0	-4,2
49000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	2.450,8	5.330,6	9.237,4	7.303,4	4.613,3	4.795,8	4.946,7	333,3
51000	MINISTÉRIO DO ESPORTE	412,4	3.399,5	4.249,7	1.762,3	1.574,7	2.131,8	2.265,2	690,4
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	59.945,5	67.827,8	73.960,1	69.323,1	72.897,7	73.672,4	74.019,0	1.121,3
53000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	3.705,8	9.108,1	11.799,4	8.087,0	8.450,0	8.958,4	9.476,3	1.026,2
54000	MINISTÉRIO DO TURISMO	297,1	2.727,2	3.448,5	1.629,0	676,6	1.295,0	1.464,4	787,7
55000	MIN. DO DESENVOLV. SOCIAL E COMBATE À FOME	55.232,4	62.150,8	64.424,4	61.360,7	68.476,2	68.590,6	68.597,6	121,5
56000	MINISTÉRIO DAS CIDADES	4.700,1	25.635,2	24.466,7	16.996,5	24.148,8	26.024,5	26.607,9	2.459,1
58000	MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	110,5	630,0	636,6	231,5	281,6	377,1	439,6	158,0
59000	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	44,4	77,2	75,1	54,3	83,4	83,4	83,4	0,0
60000	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		9,0	10,2	8,4	10,3	10,3	10,3	0,0
62000	SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL		5.732,4	5.830,5	3.109,1	5.392,3	5.392,3	5.445,5	53,3
63000	ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO		2.470,9	2.676,2	2.609,5	2.619,5	2.669,5	2.699,5	80,0
66000	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO		700,7	813,3	727,6	810,5	810,5	810,5	0,0
68000	SECRETARIA DE PORTOS		2.868,6	3.025,6	1.016,0	2.524,2	2.599,6	2.599,6	75,4
6X000	SECRETARIAS DA PRES. DA REPÚBLICA (OUTRAS)		946,4	972,5	663,6	810,8	998,2	998,2	187,4
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	464.375,4	317.578,3	345.246,7	287.676,1	407.527,6	407.527,6	406.311,5	-1.216,1
73000	TRANSF. A ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUNICÍPIOS	177.868,5	219.267,9	221.140,3	219.091,0	230.588,6	230.588,7	238.630,7	8.042,1
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	23.922,1	41.277,1	47.534,5	36.683,4	43.800,7	43.800,7	43.506,6	-294,0
75000	REF. DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	297.165,0	607.918,3	728.397,0	700.413,0	638.814,3	638.814,3	638.814,3	0,0
90000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,0	19.442,7	6.009,5	0,0	15.311,0	18.591,6	8.138,8	-7.172,2
	Totais	1.827.475,7	2.276.499,5	2.467.445,4	2.212.625,4	2.467.589,4	2.483.917,4	2.488.853,3	21.263,9

(1) Orçamentos Fiscal e Seguridade e Investimento das Estatais (*Realizado Provisório do Orçamento de Investimento das Estatais)

(2) Compreende em 2012 e 2013 Órgãos e Secretarias antes vinculados à Presidência da República

Fonte: SIGA/Prodasen em 15/12/2013



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO GERAL AO PL Nº 09, DE 2013 – CN (PLOA 2014)

Quadro 5 - Evolução das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais por Órgão Orçamentário - 2012-2014 (1)

Órgão cod	Órgão Orçamentário	R\$ milhões							
		2012 Liquidado	2013 LOA	2013 LOA +Créditos	2013 Empenhado	PLOA 2014 (a)	Ciclo Setorial	Substitutivo (b)	Varição (b) - (a)
63000	ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO		2.177,9	2.325,2	2.322,0	2.318,8	2.318,8	2.318,8	0,0
01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.384,4	3.908,6	3.908,6	3.762,4	3.822,3	3.822,3	3.857,9	35,6
17000	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	24,3	41,4	42,6	34,0	47,8	47,8	47,8	0,0
59000	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	23,9	34,2	32,6	27,0	36,4	36,4	36,4	0,0
66000	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO		601,2	711,3	638,9	715,2	715,2	715,2	0,0
29000	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO					190,0	190,0	190,0	0,0
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	3.759,5	4.578,7	4.565,6	4.424,8	4.556,0	4.556,0	4.556,0	0,0
60000	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		3,9	5,1	4,7	5,1	5,1	5,1	0,0
16000	JUSTIÇA DO DISTRITO FED. E TERRITÓRIOS	1.400,1	1.449,7	1.516,2	1.438,8	1.639,3	1.639,3	1.642,6	3,2
15000	JUSTIÇA DO TRABALHO	11.504,5	11.838,4	12.496,4	11.670,2	12.444,2	12.444,2	12.482,4	38,2
14000	JUSTIÇA ELEITORAL	3.435,5	3.241,0	3.397,5	3.255,2	3.770,0	3.770,0	3.770,0	0,0
12000	JUSTIÇA FEDERAL	5.742,0	5.971,0	6.305,7	5.820,1	6.848,1	6.848,1	6.843,5	-4,7
13000	JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	331,4	346,8	364,4	334,5	326,5	326,5	326,5	0,0
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PEC. E ABASTEC.	5.171,2	5.068,2	5.542,7	5.184,2	5.577,6	5.577,6	5.577,6	0,0
24000	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	1.900,7	1.895,9	2.203,5	2.181,1	2.195,4	2.195,4	2.195,4	0,0
42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	456,0	437,1	504,5	501,7	497,3	497,3	497,3	0,0
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	47.269,2	46.331,4	51.294,1	50.169,1	49.979,0	49.979,0	49.979,0	0,0
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	30.162,6	30.147,9	35.970,2	34.595,8	39.549,6	39.549,6	39.549,6	0,0
25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA	15.807,3	15.733,2	16.396,7	15.690,8	15.273,6	15.273,6	15.273,6	0,0
53000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	1.016,5	972,4	1.104,6	1.042,6	1.149,4	1.149,4	1.149,4	0,0
30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	6.739,8	6.682,1	7.305,8	7.076,8	7.059,2	7.059,2	7.059,2	0,0
58000	MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	31,0	32,7	34,9	34,9	34,3	34,3	34,3	0,0
33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.109,4	10.360,5	10.769,0	10.110,3	10.640,6	10.640,6	10.640,6	0,0
36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	15.242,9	15.298,2	16.399,0	15.616,1	16.829,4	16.829,4	16.829,4	0,0
56000	MINISTÉRIO DAS CIDADES	502,4	450,5	575,6	552,7	508,0	508,0	508,0	0,0
41000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1.290,7	1.300,9	1.336,1	1.333,8	1.337,7	1.337,7	1.337,7	0,0
35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.194,0	1.205,5	1.400,7	1.231,4	1.273,3	1.273,3	1.273,3	0,0
32000	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	932,2	952,5	1.012,3	948,3	993,6	993,6	993,6	0,0
49000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	880,2	895,3	980,8	961,9	979,4	979,4	979,4	0,0
28000	MINISTÉRIO DO DES., IND. E COMÉRCIO EXTERIOR	511,7	518,9	622,6	595,5	645,9	645,9	645,9	0,0
55000	MINISTÉRIO DO DES. SOCIAL E COMBATE À FOME	45,3	44,8	55,9	55,9	70,2	70,2	70,2	0,0
51000	MINISTÉRIO DO ESPORTE	98,9	105,6	28,9	27,6	27,5	27,5	27,5	0,0
44000	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	1.241,1	1.260,0	1.362,8	1.334,2	1.380,8	1.380,8	1.380,8	0,0
47000	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.255,6	11.813,1	5.809,3	3.590,3	17.592,0	17.592,0	17.588,8	-3,2
39000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	3.665,1	3.624,8	3.781,0	3.586,5	3.751,5	3.751,5	3.751,5	0,0
38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	2.505,0	2.510,1	2.655,6	2.524,2	2.686,9	2.686,9	2.686,9	0,0
54000	MINISTÉRIO DO TURISMO	61,9	66,2	70,1	66,7	64,9	64,9	64,9	0,0
34000	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.964,6	3.158,5	3.372,5	3.033,8	3.591,5	3.591,5	3.594,9	3,4
20000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2)	4.170,6	903,1	1.035,3	1.007,5	1.036,3	1.036,3	1.036,3	0,0
90000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,0	12.032,5	80,0	0,0	771,7	771,7	714,6	-57,1
69000	SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA					4,6	4,6	4,6	0,0
62000	SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL		264,2	265,4	257,8	268,8	268,8	268,8	0,0
6X000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS		16,1	16,2	16,2	16,6	16,6	16,6	0,0
6X000	SEC. DE POL. DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		5,0	6,4	5,8	7,2	7,2	7,2	0,0
6X000	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES		5,3	8,1	7,2	9,4	9,4	9,4	0,0
68000	SECRETARIA DE PORTOS		82,6	97,9	93,4	97,9	97,9	97,9	0,0
6X000	SECRETARIAS DA PRES.REPÚBLICA (OUTRAS)		256,7	271,8	262,0	270,7	270,7	270,7	0,0
02000	SENADO FEDERAL	2.869,9	2.860,9	2.992,9	2.931,2	3.138,6	3.138,6	3.138,6	0,0
11000	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	696,6	700,0	748,5	730,3	793,2	793,2	793,2	0,0
10000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	291,2	297,6	312,1	311,2	324,2	324,2	324,2	0,0
73000	TRANSF. A ESTADOS, DISTR. FEDERAL E MUNICÍPIOS	11.886,8	12.330,5	12.812,7	12.271,1	13.492,4	13.492,4	13.492,4	0,0
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.166,5	1.169,4	1.242,9	1.230,8	1.347,0	1.347,0	1.347,0	0,0
TOTAL		203.742,8	225.983,1	226.150,7	214.903,5	241.986,9	241.986,9	242.002,4	15,4

(1) Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

(2) Compreende Órgãos e Secretarias antes vinculados à Presidência da República

Fonte: SIGA/Prodasem em 15/12/2013